

Ministério da Fazenda

Fundo de Garantia à Exportação

Relatório de Gestão

Exercício 2017

Relatório de Gestão do exercício de 2017, apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Prestadora de Contas está obrigada nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da IN TCU nº 72/2013, da DN TCU nº 161/2017 e das orientações contidas no Sistema e-Contas. Este relatório foi aprovado pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações – COFIG em sua 158^a Reunião Ordinária, realizada em 23.03.2018, e pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX em sua 116^a Reunião Ordinária, realizada em 25.04.2018.

Sumário

1.	Apresentação	7
2.	Visão geral	8
2.1.	Finalidades e competências.....	8
2.2.	Normas e regulamento de criação, alteração e funcionamento da unidade / Breve histórico da entidade	8
2.3.	Organograma.....	10
3.	Planejamento Organizacional e Resultados.....	11
3.1.	Planejamento organizacional	11
3.1.1.	Descrição sintética dos objetivos do exercício	11
3.1.2.	Análise situacional do objetivo.....	12
3.1.3.	Análise situacional das metas e iniciativas.....	13
3.1.3.1.	Meta 02P9: Aumentar de 83 para 107 o número de empresas com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) em operações com prazo superior a dois anos	13
3.1.3.2.	Iniciativa 04S9: Aprimoramento do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) para Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME), em operações com prazo inferior a dois anos, pela implementação de sistema e de procedimentos para contratação direta do produto por instituições financeiras na modalidade pré-embarque.....	13
3.1.4.	Ações orçamentárias.....	14
3.1.4.1.	Ação 71104.0911.00M4 – Remuneração a Agentes Financeiros	14
3.1.4.2.	Ação 71905.0909.008G – Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação	15
3.1.4.3.	Ação 71905.2024.0027 – Cobertura das Garantias Prestadas pela União nas Operações de Seguro de Crédito à Exportação (Lei nº 9.818, de 1999)	15
3.2.	Desempenho operacional.....	16
3.2.1.	Informações sobre indicadores de desempenho operacional.....	24
3.2.2.	Análise geral dos resultados observados	25
4.	Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos	27
4.1.	Descrição das estruturas de governança	27
4.2.	Gestão de riscos e controles internos	32
5.	Áreas Especiais da Gestão	34
5.1.	Gestão de pessoas	34
5.2.	Gestão da tecnologia da informação	34
6.	Relacionamento com a Sociedade	35
6.1.	Canais de acesso ao cidadão	35
6.2.	Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade	35

7.	Desempenho Financeiro e Informações Contábeis	37
7.1.	Desempenho financeiro no exercício	37
7.2.	Demonstrações contábeis e notas explicativas elaboradas de acordo com legislação específica.....	38
8.	Conformidade da Gestão e Demandas dos Órgãos de Controle.....	39
8.1.	Tratamento de determinações e recomendações do TCU.....	39
8.2.	Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno	39
8.2.1.	Recomendações do Órgão de Controle Interno atendidas no exercício	39
8.2.2.	Tratamento de determinações e recomendações da CGU	40
9.	Outras Informações Relevantes	45
9.1.	Exposição do FGE	45
9.2.	Prêmios	46
9.3.	Sinistros.....	46
9.4.	Recuperação de crédito antes da indenização	47
9.5.	Indenizações.....	47
9.6.	Sinistralidade.....	48
9.7.	Taxa de sucesso.....	50
9.8.	Indicadores de solvência	50
9.9.	Resultados e conclusões.....	51

LISTA DE SIGLAS

ABGF	Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.
ALADI	Associação Latino-Americana de Integração
ASU	<i>Aircraft Sector Understanding</i> (Entendimento Setorial Aeronáutico)
BB	Banco do Brasil S.A.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAMEX	Câmara de Comércio Exterior
CCEX	Comitê de Crédito às Exportações
CCR	Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos
CFGE	Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação
CGC	Certificado de Garantia de Cobertura
CGIRC	Comitê de Gestão Integrada de Risco Corporativo
CGU	Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU
COAFI	Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros
COCEX	Coordenação-Geral de Comitês de Créditos à Exportação
COFACE	<i>Compagnie Française d'Assurance pour le Commerce Extérieur</i> (Companhia Francesa de Seguro para o Comércio Exterior)
COFIC	Coordenação-Geral de Finanças e Conformidade
COFIEX	Comissão de Financiamentos Externos
COFIG	Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações
COMACE	Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior
CONCLA	Comissão Nacional de Classificação
COREC	Coordenação-Geral de Recuperação de Créditos ao Exterior
COSEC	Coordenação-Geral de Seguro de Crédito à Exportação
CRAM	<i>Country Risk Assessment Model</i> (Modelo de Avaliação de Risco-País)
CTU	Conta Única do Tesouro Nacional
DAS	Declaração de Ameaça de Sinistro
DAU	Dívida Ativa da União
DN	Decisão Normativa
DOU	Diário Oficial da União
ECA	<i>Export Credit Agency</i> (Agência de Crédito à Exportação)
ECG	<i>Export Credits and Credit Guarantees</i> (Créditos à Exportação e Garantias de Crédito)
EDBI	<i>Export Development Bank of Iran</i> (Banco de Desenvolvimento da Exportação do Irã)
ENCOMEX	Encontros de Comércio Exterior
FGE	Fundo de Garantia à Exportação
FINEX	Fundo de Financiamento às Exportações
GAT	Grupo de Assessoramento Técnico
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBNR	<i>Incurred But Not Reported</i> (incorridas mas não relatadas)
ILR	Indenizações Líquidas de Recuperações
IN	Instrução Normativa
IR	Imposto de Renda
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil S.A.
IWG	<i>International Working Group</i> (Grupo de Trabalho Internacional)
LDI	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MF	Ministério da Fazenda

MLP	Médio e Longo Prazo
MP	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
MPME	Micro, Pequenas e Médias Empresas
MPV	Medida Provisória
NTN	Nota do Tesouro Nacional
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OFSS	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
PAINT	Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna
PED	Produtos Estratégicos de Defesa
PIP	Provisão de Insuficiência de Prêmios
PG	Promessa de Garantia de Cobertura
PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PL	Patrimônio Líquido
PLA	Patrimônio Líquido Ajustado
PLE	Patrimônio Líquido Exigido
PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
PO	Plano Orçamentário
PPA	Plano Plurianual do Governo Federal
PPNGA	Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Aprovadas
PPNGC	Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Concretizadas
PROEX	Programa de Financiamento às Exportações
PSL	Provisão de Sinistros a Liquidar
RAP	Restos a Pagar
RWA	<i>Risk-Weighted Asset</i> (Ativos Ponderados pelo Risco)
SAIN	Secretaria de Assuntos Internacionais
SBCE	Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A.
SCE	Seguro de Crédito à Exportação
SCE/FGE	Seguro de Crédito à Exportação ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação
SE	Secretaria Executiva
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
SGP	Sistema de Garantias Públicas
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
SIOP	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento
SOF	Secretaria de Orçamento Federal
SPOA	Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
SRF	Secretaria da Receita Federal do Brasil
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUCEX	Subsecretaria de Crédito e Garantias às Exportações
TCU	Tribunal de Contas da União
TED	Termo de Execução Descentralizada
TEP	<i>Technical Experts of the Participants</i> (Especialistas Técnicos dos Participantes)
TI	Tecnologia da Informação
UG	Unidade Gestora
UO	Unidade Orçamentária

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Valores indenizados e datas de pagamento	16
Tabela 2 – Pedidos de garantia de cobertura submetidos em 2017.....	17
Tabela 3 – Despesas da UG 170356 (valores em R\$).....	37
Tabela 4 – Receitas da UG 170356 (valores em R\$ mil).....	38
Tabela 5 – Exposição do FGE – Limite máximo de responsabilidade	45
Tabela 6 – Prêmios arrecadados.....	46
Tabela 7 – Prêmios ganhos.....	46
Tabela 8 – Sinistralidade: Regime de Caixa	49
Tabela 9 – Sinistralidade: Regime de Competência.....	49
Tabela 10 – Taxa de sucesso	50
Tabela 11 – Indicadores de solvência do FGE.....	51

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Objetivo fixado pelo PPA	12
Quadro 2 – Indicadores de desempenho	25
Quadro 3 – Deliberações do TCU que permanecem pendentes de cumprimento.....	39
Quadro 4 – Recomendações da CGU – RA nº 201701225	40
Quadro 5 – Recomendações da CGU – RA nº 201203004 e nº 201203282.....	42
Quadro 6 – Metodologia de Cálculo do Índice de Sinistralidade	48

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Exposição do FGE por país em 31.12.2017	45
Gráfico 2 – Sinistros acumulados: Detalhamento das prestações vencidas com aviso de sinistro	47

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Organograma Funcional do FGE.....	10
--	----

1. Apresentação

O presente Relatório de Gestão do FGE, referente ao exercício de 2017, está estruturado de acordo com o disposto na Instrução Normativa TCU nº 63/2010, na Instrução Normativa TCU nº 72/2013, na Decisão Normativa TCU nº 161/2017 e nas orientações contidas no Sistema e-Contas e está dividido em duas partes:

- informações sobre o Fundo e sobre o seu desempenho; e
- anexos referentes a:
 - Declaração da área de Auditoria Interna do BNDES – Relatório da KPMG Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras do FGE;
 - Relatório do banco operador de recursos do FGE;
 - Declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; e
 - Declaração do contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Em 2017 a Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN teve como Secretário o Sr. Marcello de Moura Estêvão Filho.

2. Visão geral

2.1. Finalidades e competências

O Fundo de Garantia à Exportação – FGE é um fundo público da União vinculado ao Ministério da Fazenda, sem personalidade jurídica, contábil, com natureza jurídica de Fundo Público (120-1), conforme classificação da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O Fundo tem por objetivo prover recursos para a cobertura das garantias prestadas pela União em operações de seguro de crédito à exportação contra riscos políticos e extraordinários, pelo prazo total da operação, e contra risco comerciais, desde que o prazo total da operação seja superior a dois anos, com exceção das operações de exportação das Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPME, que admitem prazo inferior a dois anos. Os recursos do FGE poderão ser utilizados, ainda, para a cobertura de garantias prestadas pela União contra riscos de obrigações contratuais sob a forma de garantia de execução, garantia de reembolso de adiantamento de recursos e garantia de termos e condições de oferta, para operações de bens e serviços das indústrias do setor de defesa, além de produtos agropecuários cujo produtor seja, no momento da contratação com a instituição financeira, beneficiário de cotas tariférias para mercados preferenciais¹.

Nesse sentido, conforme será demonstrado a seguir, o FGE tem desempenhado importante função no apoio aos exportadores brasileiros, conferindo transparência às operações de exportação e oferecendo cobertura, mediante precificação adequada à sustentabilidade do Fundo, aos riscos comerciais, políticos e extraordinários, por meio de uma efetiva gestão de risco proporcionada pelos agentes incumbidos de operar o SCE, com garantias públicas.

2.2. Normas e regulamento de criação, alteração e funcionamento da unidade / Breve histórico da entidade

O FGE foi criado pela Medida Provisória nº 1.583-1, de 25 de setembro de 1997, que, após consecutivas reedições, foi convertida na Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, e posteriormente alterada pelas Leis nº 10.856, de 5 de abril de 2004, nº 11.786, de 25 de setembro de 2008, e nº 12.995, de 18 de junho de 2014, e Lei nº 13.292, de 31 de maio de 2016.

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES é o gestor do FGE, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 4.929, de 23 de dezembro de 2003, e tem suas competências definidas no art. 8º da Lei nº 9.818/1999. Constituem recursos do FGE, de acordo com o art. 3º da supracitada Lei:

- a) o produto da alienação das ações;
- b) a reversão de saldos não aplicados;
- c) os dividendos e a remuneração de capital das ações;
- d) o resultado das aplicações financeiras dos recursos;
- e) as comissões decorrentes da prestação de garantia; e
- f) os recursos provenientes de dotação orçamentária do Orçamento Geral da União.

¹ Art. 5º da Lei nº 9.818/1999.

Com a publicação da Medida Provisória nº 267, de 28 de novembro de 2005 (convertida na Lei nº 11.281, de 20 de fevereiro de 2006), que altera dispositivos da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, e com a publicação da Portaria nº 416, de 16 de dezembro de 2005 (atual Portaria nº 256, de 11 de maio de 2015, do Ministro de Estado da Fazenda), as atividades relacionadas ao Seguro de Crédito à Exportação foram transferidas do IRB-Brasil Resseguros S.A. para a Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN, do Ministério da Fazenda.

Dessa maneira, compete à SAIN autorizar a garantia de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE, e contratar instituição habilitada a operar a execução de serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação, com vistas ao aumento das exportações brasileiras, mantida a solvência do Fundo.

A propósito da gestão de risco, cumpre destacar que, com base na previsão legal do art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.704/1979, esta Secretaria de Assuntos Internacionais, por delegação conferida pelo Ministro de Estado da Fazenda, contratou a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, em 01.07.2014. O atual contrato em vigor com a ABGF foi firmado em 30.04.2017.

Ao longo da existência do Fundo de Garantia à Exportação, várias medidas vêm sendo adotadas no sentido de aprimorar o Seguro de Crédito à Exportação – SCE para atender ao mercado exportador e contribuir para a manutenção da competitividade das exportações brasileiras.

Nesse sentido, em 2017 foram implementadas as ações a seguir discriminadas, que tinham por objetivo aumentar a atratividade do produto (especialmente ao setor privado), desconcentrar a base de exportadores beneficiados e possibilitar aos agentes financeiros privados reduzirem o *spread* da taxa de juros praticado nas operações de crédito à exportação. Dentre essas medidas, podemos destacar:

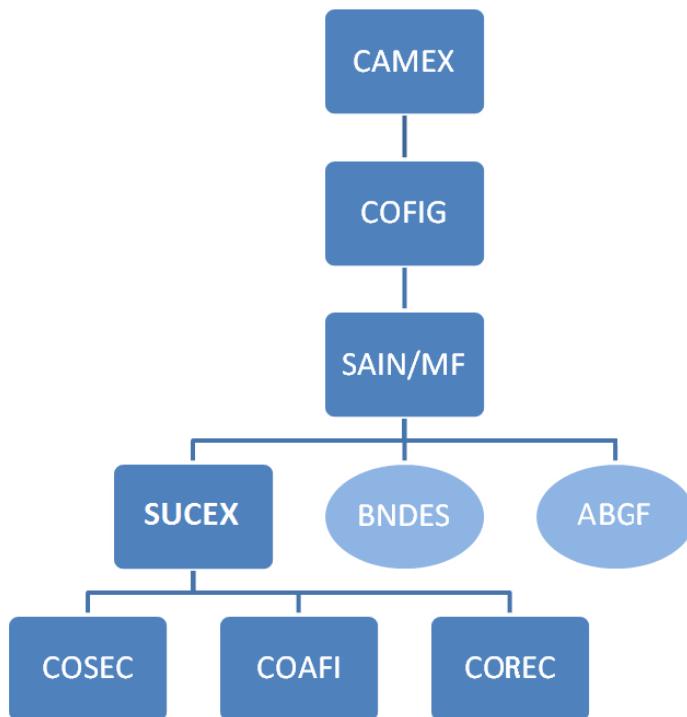
- assinatura, em 30.04.2017, do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a União, por intermédio da SAIN, e a ABGF;
- assinatura, em 31.08.2017 e 31.10.2017, dos Termos Aditivos nº 01/2017 e nº 02/2017 ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a União, por intermédio da SAIN, e a ABGF, prorrogando o prazo de vigência do Contrato;
- ampliação do rol de possíveis beneficiários do SCE, de forma a favorecer as exportações brasileiras;
- eventos de divulgação do SCE a exportadores e a bancos financiadores;
- abertura de créditos adicionais suplementares para cumprimento das obrigações do Fundo, conforme a Lei nº 13.517/2017; e
- normatização dos procedimentos de *compliance*.

Não obstante as dificuldades enfrentadas, os resultados apresentados no presente Relatório de Gestão demonstram que a concessão de garantia de cobertura pela União, por intermédio do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação, tem sido um importante instrumento para a conquista e/ou manutenção de mercados pelo setor exportador brasileiro e tem sido realizado de maneira sustentável.

2.3. Organograma

O Fundo de Garantia à Exportação – FGE é um fundo de natureza contábil. Desse modo, não possui uma estrutura organizacional típica que possa ser representada por um organograma tradicional. O Fundo é vinculado ao Ministério da Fazenda, porém é gerido financeiramente pelo BNDES, por força do Decreto nº 4.929/2003. Para o atingimento de sua finalidade institucional, o FGE se relaciona com as entidades mostradas no organograma funcional da **Figura 1**. Uma explicação mais detalhada do papel de cada entidade será dada no item Governança deste Relatório.

Figura 1 – Organograma Funcional do FGE



3. Planejamento Organizacional e Resultados

3.1. Planejamento organizacional

3.1.1. Descrição sintética dos objetivos do exercício

O Planejamento Estratégico do Seguro de Crédito à Exportação lastreado no Fundo de Garantia à Exportação – SCE/FGE, aprovado em 2013 pela CAMEX, definiu a Missão e a Visão Estratégica do SCE/FGE como sendo:

Missão: “Fomentar a inserção competitiva de bens e serviços brasileiros no mercado internacional e promover uma maior presença brasileira no cenário mundial, assegurada a solvência do FGE”.

Visão: “Em 5 anos, o apoio oficial às exportações brasileiras, através do SCE/FGE, terá avançado e adquirido uma dimensão compatível com a assistência oferecida pelas maiores Agências de Crédito à Exportação do mundo”.

Definidas Missão e Visão, o plano estratégico parte de um diagnóstico geral, elaborado com base no cenário da economia mundial e no cenário de atuação das agências de crédito à exportação de outros países, para listar 23 diretrizes estratégicas, que orientarão os seis objetivos estratégicos e as oito metas ligadas a esses objetivos, mirando um horizonte de cinco anos.

Os objetivos estabelecidos foram:

- Ampliar a concessão de garantias às exportações para a África, América do Sul, América Central (incluindo México) e Caribe;
- Desconcentrar a exposição do FGE por país;
- Fomentar as exportações de Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPME;
- Fomentar o financiamento privado à exportação com apoio oficial;
- Ampliar o número de exportadores em operações superiores a dois anos; e
- Preservar o equilíbrio financeiro do FGE.

Cada objetivo dispõe de pelo menos uma meta. Foram, então, elencadas 19 iniciativas ou ações, orientadas pelas diretrizes estratégicas, que levarão à consecução dos objetivos e ao atingimento das metas.

O Planejamento Estratégico é acompanhado anualmente para aferir se as metas são viáveis ou estão próximas de serem cumpridas. Importante ressaltar que o planejamento estratégico se tornou um norte para as ações relacionadas ao Seguro de Crédito à Exportação.

Os objetivos estratégicos do SCE/FGE foram escolhidos em consonância com metas e iniciativas do PPA 2012-2015. Atualmente, no âmbito do PPA 2016-2019, os objetivos estratégicos se inserem no contexto da meta e das iniciativas do Objetivo 0807 do Programa 2024 que estão sob responsabilidade da Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN, quais sejam:

- **Meta 02P9:** Aumentar de 83 para 107 o número de empresas com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) em operações com prazo superior a dois anos;

- **Iniciativa 04S9:** Aprimoramento do Seguro de Crédito à Exportação – SCE, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) para Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME), em operações com prazo inferior a dois anos, pela implementação de sistema e de procedimentos para contratação direta do produto por instituições financeiras na modalidade pré-embarque;
- **Iniciativa 04SA:** Articulação junto às instituições financeiras privadas para uma maior utilização da garantia dada pelo Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE); e
- **Iniciativa 04SB:** Articulação junto a Agências de Crédito à Exportação de outros países para o compartilhamento de risco quando o projeto envolver diversas origens.

No Plano Plurianual 2016-2019, o Objetivo 0807 – “Aprimorar os instrumentos de apoio ao crédito oficial às exportações”, faz parte do Programa 2024 – “Comércio Exterior”, ambos sob responsabilidade do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. A Meta 02P9, por sua vez, está sob responsabilidade da SAIN/MF. Entretanto, de acordo com consultas realizadas no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, não há financiamento extra-orçamentário ou medida institucional. Dessa forma, as informações relativas à execução orçamentária e financeira, bem como as metas do exercício, não são apresentadas no quadro abaixo.

Quadro 1 – Objetivo fixado pelo PPA

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO²				
Descrição	Propiciar a garantia de cobertura por parte da União para segmentos em que o setor privado não está presente ou atua com restrições, de forma a viabilizar, também, a contratação de financiamento por parte das empresas beneficiadas junto a instituições financeiras públicas ou privadas; Estabelecer um instrumento para a gestão de garantias a serem concedidas pela União; Assegurar a sustentabilidade do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, preservando a solvência desse instrumento, enquanto se busca um aumento no volume de operações realizadas por intermédio do Seguro de Crédito à Exportação – SCE, por meio do desenvolvimento de novas coberturas; Viabilizar a recuperação de créditos da União em razão de indenizações pagas pelo FGE ou relativas ao extinto Fundo de Financiamento às Exportações.			
Código	0807		Órgão	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Programa	Comércio Exterior		Código	2024

METAS QUANTITATIVAS NÃO REGIONALIZADAS

Sequencial	Descrição da Meta	Unidade de medida	a) Prevista até 2019	b) Realizada em 2017	c) Realizada até 2016	d) % de Realização (b/a)*100
1	Aumentar de 83 para 107 o número de empresas com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) em operações com prazo superior a dois anos.	Unidade	107	88	94	82,2%

3.1.2. Análise situacional do objetivo

A concessão de garantia de cobertura pela União, por intermédio do Seguro de Crédito à Exportação – SCE, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, para viabilizar operações

² Abrangência da informação: integral.

de crédito à exportação de micro, pequenas e médias empresas (MPME) sempre foi um objetivo a ser alcançado com o intuito de diversificar a pauta de exportação e aumentar o número de exportadores beneficiados por esse instrumento de apoio oficial.

O exercício de 2017 terminou com a aprovação de US\$ 191.345.930 de novas garantias. Em 2015 foram aprovadas as primeiras coberturas de Seguro de Crédito à Exportação para MPME na modalidade pós-embarque e em 2016 iniciaram-se as aprovações das primeiras coberturas para MPME na modalidade pré+pós-embarque. Em 31.12.2017, a exposição do FGE para esses tipos de operações era de US\$ 14.784.050, tendo sido beneficiados até então 92 exportadores no segmento MPME, contribuindo para aumentar o número de usuários.

Além disso, a SAIN participou em junho do Seminário de Internacionalização para Micro e Pequenas Empresas, organizado pelo SEBRAE, em um *workshop* entitulado Ferramentas de Comércio Exterior.

Ressalte-se que fatores externos ao SCE, como o aumento do risco-país, dificultam a utilização do SCE, dado o maior custo em incorrer no risco da União.

3.1.3. Análise situacional das metas e iniciativas

3.1.3.1. Meta 02P9: Aumentar de 83 para 107 o número de empresas com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) em operações com prazo superior a dois anos

Essa meta representa o principal produto do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, que atua nas lacunas de atuação do setor privado no seguro de crédito à exportação. Em 31.12.2017, havia 88 empresas beneficiadas com a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação – SCE ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação – FGE para operações com prazo superior a dois anos. Comparado com o fechamento de 2016, trata-se de uma diminuição de 6,3%. Com relação à exposição, esta fechou o exercício de 2017 em cerca de US\$ 18 bilhões, uma diminuição, em Dólares, de 28% com relação a 2016, motivado principalmente pela desistência de bancos financiadores na continuidade de determinados projetos do setor de infraestrutura, resultando no cancelamento de Promessas de Garantia. Ressalte-se que ainda que não tenha ocorrido aumento no número de exportadores de operações com prazo superior a dois anos, houve aumento em virtude das operações de MPME.

3.1.3.2. Iniciativa 04S9: Aprimoramento do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) para Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME), em operações com prazo inferior a dois anos, pela implementação de sistema e de procedimentos para contratação direta do produto por instituições financeiras na modalidade pré-embarque

O trâmite das operações de MPME ocorre em ambiente *online*, a não ser pela assinatura final do documento, que ainda está ocorre por meio físico. Assim, o prazo médio entre o registro da operação e a aprovação ficou ao redor de 22,9 dias, em linha com o prazo médio alcançado nas operações em 2016. Nesse período, o tempo de aprovação na SAIN e ABGF dura ao redor de uma semana, sendo o maior gargalo o prazo necessário para o recebimento de informações por agência externa a fim de proceder a análise de risco do importador. A adequada disponibilização de informações creditícias é pré-condição para a análise de aprovação de crédito.

A plataforma *online* que realiza operações na modalidade pré+pós-embarque foi concluída e está operacional. Essa plataforma servirá de base para as operações na modalidade pré-embarque, mas o início das operações nessa modalidade depende de autorização no âmbito da CAMEX.

3.1.3.3. Iniciativa 04SA: Articulação junto às instituições financeiras privadas para uma maior utilização da garantia dada pelo Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE)

Em 2016 foi publicada a Lei nº 13.292, de 31.05.2016, com alterações na legislação que rege o SCE a fim de conferir maior segurança jurídica ao programa. Essa lei explicita e amplia o leque de potenciais beneficiários do SCE, indicando que também podem contratar o produto instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, resseguradoras e organismos internacionais. Assim, no período do PPA, e em linha com o planejamento estratégico do SCE, o número de instituições privadas usuárias do programa subiu de uma para cinco.

3.1.3.4 Iniciativa 04SB: Articulação junto a Agências de Crédito à Exportação de outros países para o compartilhamento de risco quando o projeto envolver diversas origens

A Lei nº 13.292/2016 trouxe alterações nas legislações que regem o Seguro de Crédito à Exportação e o Fundo de Garantia à exportação a fim de: (a) permitir o compartilhamento de risco com instituições estrangeiras; e (b) permitir o compartilhamento de risco em operação abaixo de dois anos, desde que a instituição privada assuma a maior parte do risco comercial. Consequentemente, foram iniciadas tratativas com agências de crédito à exportação estrangeiras para o compartilhamento de risco em operações específicas. Também houve negociações com bancos privados e seguradoras brasileiras para o compartilhamento de risco comercial.

Ao final de 2017, iniciou-se a negociação para a primeira operação de compartilhamento de risco, com a Agência de Crédito à Exportação da Alemanha.

3.1.4. Ações orçamentárias

3.1.4.1. Ação 71104.0911.00M4 – Remuneração a Agentes Financeiros

Inicialmente, cabe observar que os valores referentes à ação 00M4 se referem ao Plano Orçamentário 0005 – Remuneração de Agentes pela Recuperação de Haveres e Operacionalização do Seguro de Crédito à Exportação. Nessa rubrica são incluídos os pagamentos efetuados à Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, referentes à remuneração decorrente do Contrato de Prestação de Serviços relacionado ao Seguro de Crédito à Exportação celebrado com essa agência, bem como o pagamento ao Banco do Brasil S.A. pelos serviços de custódia de títulos do FGE no SELIC.

Em 2017, foram destinados inicialmente pela LOA R\$ 31 milhões para remuneração de agentes, com base no contrato firmado com a ABGF e na projeção de despesas com custódia de títulos no SELIC, tendo sido autorizados R\$ 21,2 milhões, empenhados e liquidados R\$ 14,8 milhões e pagos R\$ 13,8 milhões.

3.1.4.2. Ação 71905.0909.008G – Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação

A devolução de prêmio acontece quando um devedor de uma operação de exportação coberta pelo SCE liquida antecipadamente o financiamento concedido com cobertura do SCE, desde que haja explícita previsão no Certificado de Garantia de Cobertura. Nesses casos, o devedor tem o direito de receber, proporcionalmente (com possível retenção adicional de custos administrativos), o valor do prêmio referente à antecipação. Tal procedimento é observado, principalmente, nas operações do setor aeronáutico para fins de adequar concorrência com Agências de Crédito à Exportação estrangeiras, pois o Brasil é signatário do Entendimento Setorial Aeronáutico (ASU) da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico.

Em 2017, foram destinados pela LOA R\$ 550 mil para a Ação 008G. Porém, devido à quitação antecipada do financiamento de aeronaves fabricadas pela Embraer e exportadas para as empresas *Flight Options, LLC*, *Jetscape, Inc.* e *Air Europa Líneas Aereas, S.A.V.* tal dotação tornou-se insuficiente para a devolução dos prêmios, que totalizavam US\$ 7,9 milhões.

O pagamento ocorreu após a suplementação orçamentária de R\$ 28,3 milhões, por meio da Lei nº 13.517/2017.

3.1.4.3. Ação 71905.2024.0027 – Cobertura das Garantias Prestadas pela União nas Operações de Seguro de Crédito à Exportação (Lei nº 9.818, de 1999)

O pagamento indenizações por sinistros ocorre quando o devedor de uma operação de exportação com cobertura do SCE, ao amparo do FGE, não honra os pagamentos previstos, de modo que a garantia é acionada. No processo de regulação de sinistro é verificado se o garantidor ou o beneficiário cumpriu as obrigações constantes do Certificado de Garantia para ter direito à indenização. Uma vez que a operação seja considerada sinistrada, e efetuado o pedido de indenização pelo segurado/garantido, a SAIN autoriza o BNDES, como gestor do FGE, a efetuar o pagamento da indenização.

Esta ação também é destinada ao pagamento das despesas decorrentes da contratação de advogado, no exterior, para a cobrança judicial e extrajudicial de créditos da União, referentes ao pagamento de indenização devida em razão da concessão de garantia de cobertura por intermédio de SCE/FGE, bem como dos custos administrativos decorrentes dessa contratação e das despesas e taxas judiciais referentes ao acionamento do devedor.

Em 2017, foram destinados pela LOA R\$ 550 mil para cobertura das garantias prestadas pelo FGE. No final do exercício, logrou-se obter uma suplementação orçamentária de R\$ 102,9 milhões por meio da Lei nº 13.517/2017, após a qual foi possível pagar as indenizações decorrentes do *default* financeiro de Moçambique referentes a prestações vencidas em novembro de 2016 e julho de 2017 (Certificados de Garantia de Cobertura nº 518/2009 e nº 683/2012). Houve também a ocorrência dos primeiros sinistros envolvendo operações com MPME.

Os valores e as datas das indenizações pagas em 2017 estão listados a seguir:

Tabela 1 – Valores indenizados e datas de pagamento

Certificado de Garantia	Valor (R\$)	Data do pagamento
MPME		
0021-2016	42.940,00	07.11.2017
0055-2017	22.098,00	30.11.2017
0021-2016	47.806,50	06.12.2017
0048-2017	148.960,00	21.12.2017
Médio e Longo Prazo		
518/2009	32.503.054,01	14.12.2017
683/2012	16.774.203,56	14.12.2017
518/2009	147.566,28	21.12.2017
683/2012	76.156,13	21.12.2017
TOTAL	49.762.784,48	

Em 21.12.2017 foi assinado termo aditivo ao Termo de Execução Descentralizada – TED nº 01/2016, firmado com a Advocacia-Geral da União, a fim de viabilizar a contratação de escritório de advocacia na Argentina para defender os interesses da República Federativa do Brasil na cobrança e recuperação de créditos decorrentes de sinistros indenizados pelo SCE/FGE naquele país. Para esse fim, foi estimado um orçamento de R\$ 1.739.790,75, destinados para esta ação após a suplementação orçamentária promovida pela Lei nº 13.517/2017. Ademais, em 2017 foi renovado o TED para a contratação de escritório de advocacia no México.

3.2. Desempenho operacional

Em 2017, conforme encaminhados pela empresa contratada para operar o SCE, foram submetidos 272 pedidos de concessão de garantia de cobertura de operações de crédito efetuados por exportadores, conforme distribuídos na tabela a seguir, à aprovação do Secretário de Assuntos Internacionais.

Tabela 2 – Pedidos de garantia de cobertura submetidos em 2017

Natureza da operação	Quantidade	Nº de Países/destinos	Valor das Exportações	Prêmios Previstos
Promessa de Garantia	14	10	US\$ 41.383.639,20 € 217.137,00	US\$ 4.849.245,38 € 9.841,25
Certificado de Garantia MLP	6	4	US\$ 381.057.127,86	US\$ 1.483.426,89
Certificado de Garantia MPME	150	20	US\$ 7.249.468,74 € 384.211,75	US\$ 37.898,34 ³ € 1.326,30
Indeferimento MLP	1	-	-	-
Indeferimento MPME	101	-	-	-

Fonte: SAIN/ABGF

A concessão de garantia de cobertura pela União segue um rito que envolve, primeiramente, um compromisso de cobertura do SCE formalizado por um documento denominado Promessa de Garantia – PG. Após envio de comprovante da assinatura do contrato financeiro/comercial, a efetiva concessão da garantia é formalizada pelo documento denominado Certificado de Garantia de Cobertura – CGC. Nas operações de MPME não há necessidade de emissão de PG, tendo em vista que nesses casos o prazo de embarque é mais curto e muitas vezes as características da operação já estão definidas, restando apenas a concessão do financiamento e seguro de crédito. Assim, as operações foram divididas em:

- Promessas de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação (14);
- Certificados de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação para operações de Médio e Longo Prazo (6); e
- Certificados de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação para operações de Micro, Pequenas e Médias Empresas (150).

No período houve registro de 102 indeferimentos, sendo 14 em operações de médio e longo prazo e 101 em operações de Operações de Crédito à Exportação de Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPME. Os principais motivos para indeferimento de MPME são a falta de informação de informação contábeis (em que nem o exportador apresenta os dados demandados em relação ao importador nas operações de pós-embarque) e inadequada situação financeira do devedor.

Vale ressaltar que todas as operações mencionadas foram objeto de análise de risco pela empresa contratada para operar o Seguro de Crédito à Exportação, cujo “Relatório Executivo” específico para cada operação abrange pesquisas cadastrais sobre o devedor, em bancos de dados, agências de crédito e instituições similares, como, a capacidade de pagamento do importador/devedor, a confiabilidade das demonstrações financeiras apresentadas, a análise da situação econômico-financeira do devedor, a análise setorial, a avaliação dos riscos políticos e extraordinários a serem cobertos, o histórico de sinistros/atrasos de pagamentos das operações, no âmbito do SCE, com recursos do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, em que tomou parte o devedor, o cálculo do valor do prêmio indicativo e a indicação de mitigadores de risco a serem considerados para a concessão de garantia de cobertura da União.

³ Os valores de prêmio para operações de MPME, tanto em Dólares dos Estados Unidos quanto em Euros, são os valores que efetivamente foram pagos pelos exportadores e que ingressaram na conta única do Tesouro Nacional.

As análises de risco promovidas pela empresa contratada apresentam recomendação de aprovação ou indeferimento da concessão de garantia de cobertura. As recomendações são submetidas à deliberação e aprovação pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações – COFIG nos casos em que o valor coberto ultrapassa US\$ 20 milhões. Nos demais casos há delegação do Comitê para que a análise e aprovação sejam conduzidas pela Secretaria de Assuntos Internacionais.

Nas hipóteses em que houve a necessidade de alteração do modelo de Certificado de Garantia de Cobertura previamente aprovado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a SAIN efetuou a respectiva consulta àquele órgão jurídico, realizando, quando solicitada, reuniões presenciais com representantes da Procuradoria-Geral para o esclarecimento de dúvidas e apresentação da estrutura financeira da operação de crédito à exportação objeto de garantia de cobertura a ser concedida pela União.

Garantia de Cobertura da União para Operações de Crédito à Exportação de Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPME.

A concessão de garantia de cobertura pela União, por intermédio de SCE, ao amparo do FGE, para viabilizar operações de crédito à exportação de Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPME sempre foi um objetivo a ser alcançado com o intuito de diversificar a pauta de exportação e aumentar o número de exportadores beneficiados por esse instrumento de apoio oficial.

Conforme informado à SAIN por representantes do Banco do Brasil S.A., principal agente financiador de comércio exterior no país, a dificuldade das MPME em obter financiamento privado para a produção exportável e para exportações financiadas consistia na falta de garantias a serem concedidas por essas empresas às instituições financeiras.

Essa dificuldade seria superada por intermédio de alterações normativas efetuadas no exercício de 2008, que passaram a permitir que a União, por intermédio de SCE, concedesse garantia de cobertura para a produção exportável e, também, para operações de crédito à exportação com prazo inferior a dois anos.

A cobertura de MPME exigiu a criação, pela instituição habilitada a operar o SCE, de um sistema informatizado para receber as demandas dos exportadores. Dessa forma, foi estabelecido um procedimento de como essas operações de crédito à exportação seriam analisadas e precificadas em relação aos riscos a serem assumidos pela União.

Também foram elaborados cenários para estimar os índices de sinistralidade das operações de crédito à exportação das MPME a serem suportados pela União, por intermédio do SCE, ao amparo do FGE. À época foram utilizadas informações providas pela COFACE, então responsável pelo apoio oficial francês, uma vez que essa empresa era acionista da SBCE e possuía expertise para operar tanto em operações de curto prazo (até dois) quanto de médio e longo prazo (acima de dois anos). A metodologia de cálculo de prêmio também utilizou informações apresentadas pela COFACE, de modo que o modelo de precificação utiliza como principais variáveis o risco de determinados setores, o país do importador e o prazo da operação.

Em 2015, o sistema de gerenciamento de operações de seguro de crédito à exportação (Sistema de Garantias Públicas – SGP), sob supervisão da SAIN, entrou em pleno funcionamento e a garantia de cobertura para MPME na modalidade pós-embarque com ou sem financiamento bancário passou a ser oferecida por meio do SGP. Também nesse ano foram aprovadas as primeiras

operações de seguro de crédito à exportação para MPME. Além disso, a Portaria MF nº 71, de 16.12.2015, alterou as alçadas de aprovação para conferir mais agilidade na concessão dessa modalidade de seguro, uma vez que delegou ao Subsecretário de Crédito e Garantias à Exportação a competência para aprovar operações, para melhor atender o segmento. Em 2017 houve melhorias no sistema que permitiram a aprovação das primeiras operações na modalidade pré+pós-embarque. Foram realizadas, também, pequenas melhorias na interface do sistema.

Conforme destacado acima, as premissas da precificação do sistema de MPME seguiram informações providas pela COFACE. Não obstante, ao longo da execução da política, em especial os primeiros pagamentos de indenização nesse segmento, verificou-se que o valor dos prêmios arrecadados poderia ser insuficiente para atender o volume de indenizações. Assim, há o risco de insutentabilidade atuarial na precificação de operações de MPME, o que poderia representar descumprimento do disposto no art. 10, § 2º, da Resolução Senado nº 48/2007. Dessa forma, a SAIN solicitou à ABGF que desenvolvesse uma nova metodologia de precificação. No final de 2017 a metodologia foi concluída e encaminhada pelo COFIG à deliberação da CAMEX, mas o assunto foi retirado de pauta.

Recuperação de créditos e pagamento de indenizações

Em 2017 houve pagamentos de indenizações no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação referente ao *default* financeiro de Moçambique de prestações vencidas em novembro de 2016 e julho de 2017 (Certificados de Garantia de Cobertura nº 518/2009 e nº 683/2012). Houve atraso no pagamento de parte dessas indenizações devido à insuficiência orçamentária nos exercícios de 2016 e 2017, o que só veio a ser sanado com a publicação da Lei nº 13.517/2017. Ao longo do exercício, foram recebidas diversas declarações de ameaça de sinistro (DAS), dentre as quais se destacam as de operações de exportação para Moçambique, Venezuela e Cuba.

Em 2017 ocorreram os primeiros sinistros envolvendo operações de MPME, com posterior pagamento de indenizações totalizando R\$ 261.804,50.

Os créditos recuperados no exercício de 2017 foram de US\$ 4.484,00, provenientes de pagamentos realizados no âmbito dos Contratos de Renegociação de Dívida firmados entre a União e a empresa *Compañía Uruguaya de Transportes Colectivos S.A. – CUTCSA*, no Uruguai.

Contrato de Prestação de Serviço entre União e ABGF

Em 01.07.2014 foi assinado o Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN do Ministério da Fazenda, e a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A – ABGF, cujo objeto é a execução de todos os serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação – SCE, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados. A ABGF, empresa pública criada pelo Decreto nº 7.976, de 01.04.2013, veio a substituir a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. – SBCE na execução dos serviços relacionados ao SCE após o término de seu contrato, em 30.06.2014. O contrato atualmente vigente entre a União e a ABGF foi assinado em 30.04.2017, tendo sido sua vigência prorrogada posteriormente até 31.10.2018.

Cabe destacar que o custo do contrato de prestação de serviços indicava uma relação Custo Administrativo / Prêmio arrecadado inferior à prática privada e internacional. No período de 2010-2016 a remuneração da empre representou, em média, 4,36% do prêmio arrecadado. A médias das

ECAs da OCDE, entre 2009 – 2015, demonstrou uma relação de custo administrativo / prêmio ganho em 18,6%. Já em 2014 e 2015 as empresas que oferecem seguro de crédito à exportação registraram, em média, respectivamente 28,9% e 32,2% nessa relação.

A vinculação da remuneração da ABGF a padrões internacionais e a possibilidade de nela incluir parcela variável vinculada ao desempenho do SCE, à sustentabilidade atuarial do FGE e ao preço praticado por seguradoras privadas encontram-se previsto na Lei nº 6.704/1979, alterada pela Lei nº 13.292, de 31 de maio de 2016.

Termos Aditivos nº 01/2017 e nº 02/2017

Em 31.08.2017 foi assinado Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado, em 30.04.2017, entre a União, por intermédio da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, e a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A – ABGF. O objeto desse termo aditivo foi prorrogar por dois meses o prazo de vigência do Contrato. Em 31.10.2017, foi assinado o Termo Aditivo nº 02/2017, tendo por objeto prorrogar a vigência do referido contrato até 31.10.2018.

Ao longo do ano de 2017, foram realizados os pagamentos à empresa contratada, após conferência mensal do cumprimento Contrato de Prestação de Serviços. No período não foi necessária à aplicação de multas à contratada.

Modelo de precificação para operações cursadas no CCR

O Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos – CCR da Associação Latino-Americana de Integração – ALADI, subscrito pelos bancos centrais de 12 países da América Latina, é um convênio através do qual são cursados e compensados os pagamentos derivados de operações de comércio intra-regional. As compensações são quadrimestrais e, ao final de cada período de compensação, somente se transfere ou recebe o saldo global de cada país, de acordo com suaposição deficitária ou superavitária. Além de permitir a economia de divisas, o convênio é considerado também um mitigador de risco das operações nele cursadas, uma vez que conta com garantias de conversibilidades, transferências e pagamento por parte do banco central devedor. Por esse motivo, tem-se verificado um crescente papel do CCR como facilitador de financiamentos brasileiros à exportação para projetos de infraestrutura na região.

Em 2015 a SAIN elaborou a Nota Técnica nº 20/2015/SAIN-MF, de 21.07.2015, propondo à Câmara de Comércio Exterior – CAMEX nova metodologia de precificação para operações cursadas no CCR. O novo modelo de precificação, desenvolvida pela Agência Brasileira Gestora de Fundos e Garantias S.A. – ABGF a pedido da SAIN. O modelo apresentado pela ABGF parte da premissa de que a modelagem de precificação de risco de operações cursadas no CCR deveria considerar dois componentes de risco: o risco mitigado no Convênio e o risco não mitigado no Convênio.

Para o risco mitigado pelo Convênio, o modelo de precificação utilizado é o modelo de risco país da OCDE, o *Country Risk Assessment Model – CRAM*, que produz um rating quantitativo a partir de um grupo de três indicadores qualitativos de risco país: histórico de pagamento, situação financeira e situação econômica.

O segundo componente de risco, isto é, o risco não mitigado pelo CCR, relaciona-se com o risco das transações serem excluídas do Convênio, isto é, operações inicialmente cursadas no CCR tornarem-se negociações bilaterais fora do Convênio após o inadimplemento. Isso ocorre porque o próprio Convênio prevê que, em última instância e após mecanismos de parcelamento dos créditos inadimplidos, os montantes não compensados serão resolvidos bilateralmente. Esse risco é calculado como o *rating* dos países, sem considerar qualquer mitigação, ou seja, o próprio *rating* da OCDE.

Em 2015 a Câmara de Comércio Exterior – CAMEX publicou sua Resolução nº 74, de 04.08.2015, determinando que a utilização do Seguro de Crédito à Exportação ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação em operações cursadas no CCR siga critérios previstos em Nota Técnica nº 20/2015/SAIN-MF. Após a decisão da CAMEX, foram aprovadas no COFIG três operações com bancos privados cursadas no CCR, o que representa uma diversificação nas origens de financiamento para as exportações brasileiras na América Latina e um avanço no programa brasileiro de fomento ao comércio exterior.

Em 2016 houve revisão dos *ratings* do modelo, momento em que se percebeu que a característica de mitigador de risco do convênio seria melhor utilizada mitigando o risco de cada país, em vez de se utilizar uma nota comum para todos os membros do convênio.

Em 08.03.2017, em consulta extraordinária, a CAMEX aprovou nova Nota Técnica Atuarial para o FGE. Nessa nova NTA houve o abandono do *rating* único médio de 3,48% nas operações cursadas no CCR, em favor de uma especificação calculada por país. Também houve alteração no cálculo do limite de exposição por país, fazendo com que operações cursadas no CCR afetem o limite de exposição do país sem o instrumento. Dessa forma, o risco do país passa a ser considerado de forma integrada, independente da utilização ou ausência do mitigador para operações dentro e fora do CCR, observado que na nova NTA os limites são calculados com base em toda a carterira, de modo que a realização de operações no CCR consome limite daquele país em transações fora do convênio e vice-versa.

Procedimentos de *Compliance*

Em 2017, diversos avanços foram alcançados na institucionalização dos procedimentos de compliance para o SCE, com a elaboração de diretrizes transparentes, horizontais e objetivas para as diligências e, especificamente, para as empresas contempladas em acordos de leniência com a Administração Pública Federal.

A SAIN/MF coordenou, junto aos demais atores interessados, trabalho de revisão do texto da Declaração de Compromisso do Exportador e da Declaração de *Compliance* da Instituição Financeira. Os objetivos desse trabalho foram melhorar a assertividade dos textos, aumentar sua adequação à Recomendação da OCDE e incorporar procedimentos de prevenção e combate à corrupção em conformidade com a prática de outros órgãos federais de controle, como a previsão de observância de eventuais acordos de leniência firmados pelas empresas pleiteantes do SCE.

O novo modelo da Declaração de Compromisso do Exportador, aprovado pela CAMEX em novembro de 2017, foi publicado pela Resolução CAMEX nº 88, de 10.11.2017. As diretrizes para concessão do SCE para empresas em processo de investigação e assinatura de acordos de leniência foram definidas através da Resolução CAMEX nº 58, de 09.08.2017.

Destaque-se que, no exercício, foram realizadas 19 diligências padrão e 5 diligências aprofundadas.

Tributação sobre indenizações do Seguro de Crédito à Exportação

Em 2015 esta SAIN solicitou manifestação da PGFN acerca da tributação incidente sobre o pagamento de indenizações por sinistro de crédito a instituições financeiras no Brasil, com recursos do Fundo de Garantia à Exportação – FGE. A PGFN, por sua vez, realizou consulta junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB. Uma eventual tributação sobre essas indenizações era uma preocupação recorrente dos bancos financiadores, visto que havia o receio de que incidisse Imposto de Renda ou outros tributos no momento em que o gestor do FGE realiza a remessa da indenização, o que reduziria, em consequência, o valor da indenização garantido pelo Seguro de Crédito à Exportação – SCE.

A resposta da Receita Federal veio por meio da Nota Cosit-E nº 350, de 23.10.2015. Na referida Nota, a RFB explica que a classificação adequada do Fundo de Garantia à Exportação – FGE como fundo especial de natureza contábil, não dotado de personalidade jurídica, o desonera da responsabilidade pela retenção e pagamento do imposto de renda e das contribuições, não somente por faltar-lhe personalidade jurídica, bem como por não haver disposição legal que os responsabilize pela retenção de tributos e contribuições, a exemplo dos órgãos da administração pública federal conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.1996. Diante disso, a RFB concluiu, em relação à incidência de tributos nas indenizações pagas no Brasil com recursos do FGE, que não se encontra na legislação tributária federal dispositivo legal que responsabilize os fundos de natureza contábil pela retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer natureza. Contudo, a Coordenação-Geral de Assuntos Tributários da PGFN solicitou novos esclarecimentos à RFB no início de 2016.

Em 2017, a Receita Federal se manifestou por intermédio da Nota COSIT nº 94/2017, concluindo que:

a) O BNDES e o FGE não estão obrigados à retenção do IR na fonte, uma vez que os recursos do FGE são utilizados para pagar indenização à instituição financeira beneficiária do seguro e não configuram pagamento efetuado pelo fornecimento de bens ou prestação de serviço;

b) inexiste dever de retenção pelo FGE e pelo BNDES, em relação a incidência de tributos nas indenizações pagas no Brasil com recursos do FGE.

c) as indenizações repassadas, com recursos do FGE, a pessoas jurídicas sediadas no Brasil em decorrência de contratos do SCE não se enquadram na hipótese legal de incidência tributária haja vista que o pagamento do principal da indenização se caracteriza como mera devolução do valor financiado sem representar acréscimo patrimonial para o credor. No entanto, o valor pago a título de juros enquadra-se como renda, ficando a tributação a cargo da pessoa jurídica domiciliada no Brasil beneficiária dos recursos, vez que não há hipótese legal que responsabilize nem o FGE nem o BNDES pela retenção na fonte desses tributos.

d) quanto às indenizações relativas aos certificados de garantia de performance voltado ao setor de defesa com recursos do FGE temos que:

- d.1) o valor pago está sujeito à incidência na fonte de imposto de renda à alíquota de 15%
- d.2) a responsabilidade pelo recolhimento é da fonte pagadora
- d.3) na liquidação do contrato de câmbio aplica-se a alíquota de 0,38% do IOF.

Apesar dos esclarecimentos apresentados pela RFB, ainda há dúvidas sobre a incidência de tributos nos certificados de garantia de *performance* e, principalmente, adiantamento de recursos. Dessa forma, a SAIN enviou nova consulta em 2017.

Demais Atividades Relacionadas ao SCE/FGE

a) Reuniões:

A SAIN/MF participou das reuniões dos seguintes grupos de trabalho da OCDE, em Paris. Cumpre destacar que no caso das reuniões do Entendimento Setorial Aeronáutico – ASU, a participação do Brasil nas reuniões é necessária por sermos signatários do Acordo. Nos demais casos, a SAIN acompanha as discussões como forma de aderir às melhores práticas das agências de crédito à exportação internacionais.

Período de 06 a 08.03.2017:

- 14^a Reunião do Grupo de Especialistas Técnicos dos Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação (*Technical Experts of the Participants – TEP*);
- 135^a Reunião dos Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação;
- 143^a Reunião do Grupo de Trabalho sobre Créditos à Exportação e Garantias (*Export Credit Group – ECG*);

Período de 14 a 18.03.2017:

- Seminário de financiamento à exportação e das ECAs das Américas 2017, em Miami.

Período de 13 a 15.06.2017:

- 3º Seminário sobre Créditos à Exportação e Medidas Antissuborno;
- 15^a Reunião do Grupo de Especialistas Técnicos dos Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação (*Technical Experts of the Participants – TEP*);
- 65^a Reunião do Entendimento Setorial Aeronáutico – ASU;
- 136^a Reunião dos Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação;
- 144^a Reunião do Grupo de Trabalho sobre Créditos à Exportação e Garantias (*Export Credit Group – ECG*);

Período de 13 a 16.11.2017:

- 16^a Reunião do Grupo de Especialistas Técnicos dos Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação (*Technical Experts of the Participants – TEP*);
- 21^a Consulta entre Organizações da Sociedade Civil e o Grupo de Trabalho sobre Créditos à Exportação e Garantias (ECG) e os Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação;
- 137^a Reunião dos Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação;
- 145^a Reunião do Grupo de Trabalho sobre Créditos à Exportação e Garantias (*Export Credit Group – ECG*);

Além das reuniões da OCDE, houve encontros do Grupo de Trabalho Internacional sobre créditos à exportação – IWG. Trata-se de uma iniciativa que tem como objetivo criar um novo acordo internacional para regulamentar as práticas de crédito à exportação, em que a delegação brasileira é uma das coordenadoras do grupo.

Período de 25 a 26.04.2017:

- 13^a Reunião do *International Working Group – IWG*, em Washington;

Período de 07 a 08.09.2017:

- 14^a Reunião do *International Working Group – IWG*, em Beijing;

Período de 06 a 07.11.2017:

- Reunião com representantes do Ministério da Economia e Finanças de Moçambique, em Maputo;

Em 22.03.2017:

- Reunião com representantes de bancos privados, em Brasília.

Período de 18 a 20.12.2017:

- Reunião com delegação da República de Angola, em Brasília;

Em 13.01, 23.03, 17.05, de 20 a 21.06, 12.09, 19.10 e de 15 16.11.2017:

- Reuniões do Clube de Paris, em Paris.

b) Participações em eventos:

Em 06.06.2017, participação no *workshop Ferramentas de Comércio Exterior* durante o Seminário de Internacionalização para Micro e Pequenas Empresas, organizada pelo SEBRAE, em Brasília.

Em 16 e 17.03.2017, participação na Conferência das Américas sobre Exportação e Agências de Financiamento da *Euromoney's and Trade Finance Magazine*, em Miami.

Em 05.12.2017, participação na Conferência de Financiamento Comercial na América Latina 2017 – GTR – *LatAm Conference 2017*, em São Paulo.

3.2.1. Informações sobre indicadores de desempenho operacional

Em consonância com o Planejamento Estratégico do Seguro de Crédito à Exportação, são monitorados cinco indicadores de desempenho operacional vinculados ao Fundo de Garantia à Exportação, os quais estão listados no **Quadro 2**.

Quadro 2 – Indicadores de desempenho

Denominação	Índice de Referência ⁴	Índice Previsto ⁵	Índice Observado ⁶	Periodicidade	Fórmula de Cálculo
Diversificação da exposição do FGE	3	5	3	Mensal	Número mínimo de países cuja soma de exposições corresponde a mais de 50% da exposição do FGE
Exportações de MPME garantidas pelo FGE com prazo menor que dois anos	0	US\$ 200 milhões/ano	US\$ 14,7 milhões ⁷	Mensal	Valor das exportações de MPME garantidas pelo SCE/FGE com prazo menor que dois anos
Número de bancos privados no rol de beneficiários do FGE	1	6	5	Mensal	Número de bancos privados no rol de beneficiários do SCE/FGE
Número de exportadores beneficiados por garantias de prazo superior a dois anos	97	107	88	Mensal	Número de exportadores beneficiados pelo SCE/FGE com garantias de prazo superior a dois anos
Indicador de Equilíbrio Financeiro do FGE	2,69	> 1,00	2,50 ⁸	Mensal	Quociente entre o Patrimônio Líquido Ajustado do FGE e sua Margem de Solvência

3.2.2. Análise geral dos resultados observados

Os indicadores de desempenho do Fundo de Garantia à Exportação – FGE foram elaborados em consonância com os objetivos do Planejamento Estratégico do SCE/FGE, quais sejam:

- Ampliar a concessão de garantias às exportações para a África, América do Sul, América Central (incluindo México) e Caribe;
- Desconcentrar a exposição do FGE por país;
- Fomentar as exportações de Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPME;
- Fomentar o financiamento privado à exportação com apoio oficial;
- Ampliar o número de exportadores em operações superiores a dois anos; e
- Preservar o equilíbrio financeiro do FGE.

Estabeleceram-se metas a serem atingidas ao final do exercício de 2017. Anualmente essas metas são revisadas, caso necessário.

⁴ Valores de referência mensurados em 31.12.2012.

⁵ Metas a serem atingidas em 31.12.2017.

⁶ Valores mensurados em 31.12.2017.

⁷ Valor médio em 12 meses do total exportado por MPME em operações cobertas pelo SCE/FGE.

⁸ Valor observado em 30.04.2017. Devido à mudança na metodologia de cálculo de capital do FGE de *Basel II Standard* para *Internal Rating-Based (IRB) Foundation*, ocorrida em maio de 2017, esse indicador teve que ser descontinuado. Contudo, vale ressaltar que esse indicador se manteve acima de 1,00 durante todo o período de análise.

O indicador de diversificação da exposição do Fundo manteve-se estável desde a data de referência. O indicador que mede as exportações de MPME cobertas pelo SCE/FGE mostrou crescimento de quase 121% entre 31.12.2016 e 31.12.2017, o que mostra ainda uma tendência de crescimento nas operações com MPME, iniciadas em 2015. Ainda em relação às exportações de MPME, vale registrar que a meta foi alterada em 2015, de US\$ 1 bilhão anual para US\$ 200 milhões anuais até o final do período do planejamento. Houve evolução do indicador de participação de bancos privados como beneficiários do SCE/FGE, sendo que os bancos privados têm demonstrado interesse crescente no produto, tendo sido a aprovação do modelo de Certificado de Garantia de Cobertura com sindicalização bancária um importante fator para o aumento no interesse desses bancos.

Em relação ao número de instituições privadas, ainda que o número em dezembro de 2017 tenha sido de cinco bancos, em janeiro de 2018 foi aprovada a primeira operação de compartilhamento de risco entre o SCE e uma agência estrangeira. Esta operação, além de aumentar o rol de instituições que trabalham com o SCE (e atingir a meta de seis bancos), marcou a primeira operação de compartilhamento de risco. Alterações feitas na Lei nº 6.704, por meio da Lei nº 13.292, de 31 de maio de 2016, tornaram mais claras as regras de compartilhamento de risco entre o SCE e agências no exterior, permitindo a concretização desta primeira operação.

4. Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos

4.1. Descrição das estruturas de governança

O Fundo de Garantia à Exportação – FGE, criado pela Lei nº 9.818/1999, é um fundo de natureza contábil, vinculado ao Ministério da Fazenda, que tem como finalidade dar cobertura às garantias prestadas pela União nas operações de Seguro de Crédito à Exportação – SCE.

O Seguro de Crédito à Exportação pode ser concedido para operações de curto prazo, restritas àquelas que envolvem as MPME (conforme definição da CAMEX), ou operações de médio e longo prazo, classificadas da seguinte maneira:

a) Operações de Curto Prazo: são operações com pagamento em até dois anos, divididas em vendas externas com pagamentos em até 180 dias ou vendas externas com pagamento até dois anos. A cobertura do SCE nessas operações abrange os riscos comercial, político e extraordinário (para exportações de MPME) ou somente o risco político e extraordinário; e

b) Operações de Médio e Longo Prazo: são caracterizadas por exportações financiadas com prazos de pagamentos superiores a dois anos e, em geral, estão relacionadas a projetos envolvendo bens de capital, serviços, contratos e estudos com características especiais. A cobertura do SCE nessas operações abrange os riscos comercial, político e extraordinário.

Para regular as atividades de prestação de garantias por parte da União, foi criado, por intermédio da Lei nº 9.818/1999, o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, extinto a partir de 01.01.2004 pela MPV nº 143, de 11 de dezembro de 2003, convertida na Lei nº 10.856/2004.

Por intermédio do Decreto nº 4.993, de 18 de fevereiro de 2004, foi criado o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações – COFIG, colegiado integrante da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX, em substituição ao CFGE e ao Comitê de Crédito às Exportações – CCEX, com as atribuições de enquadrar e acompanhar as operações do Programa de Financiamento às Exportações – PROEX e do Fundo de Garantia à Exportação – FGE; estabelecer os parâmetros e as condições para a concessão, pela União, da assistência financeira às exportações brasileiras e de garantia às operações no âmbito do seguro de crédito à exportação; e orientar a atuação da União no Fundo de Financiamento à Exportação – FFEX.

O COFIG reúne-se mensalmente ou sempre que convocado por seu Presidente e as decisões e deliberações do Comitê são tomadas por consenso.

De acordo com o art. 2º do supramencionado decreto, o COFIG tem a seguinte composição:

1. Secretário-Executivo do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, que exerce a função de Presidente do Comitê;
2. Um representante de cada um dos seguintes órgãos:
 - a) Ministério da Fazenda, representado pela Secretaria de Assuntos Internacionais, que exerce a função de Secretário-Executivo do Comitê e substitui o Presidente em suas ausências;
 - b) Ministério das Relações Exteriores;
 - c) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

- d) Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- e) Casa Civil da Presidência da República; e
- f) Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

Os membros (titulares e suplentes) do Comitê são indicados nominalmente pelos titulares dos respectivos órgãos ao Conselho de Ministros da CAMEX.

Conforme redação originaldo § 3º do art. 2º do Decreto nº 4.993/2004, participavam do COFIG, sem direito a voto, um representante titular e respectivo suplente, indicados nominalmente pelos seguintes órgãos:

- a) Banco do Brasil S.A.;
- b) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;
- c) IRB-Brasil Resseguros S.A.; e
- d) Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. – SBCE.

Convém ressaltar que já foi realizada mudança no texto do decreto supramencionado de forma a substituir o representante da SBCE por um representante da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, empresa pública que substituiu a SBCE a partir de 01.07.2014, bem como a exclusão do IRB-Brasil Resseguros S.A.

Em função da publicação da MPV nº 267/2005, convertida na Lei nº 11.281/2006, e, atualmente, da Portaria MF nº 256, de 17 de setembro de 2015, as atividades relacionadas ao Seguro de Crédito à Exportação – SCE, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, foram transferidas do IRB-Brasil Resseguros S.A. para a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda.

Em 2015, o texto da Portaria MF nº 490/2013, por intermédio da qual o Ministro da Fazenda delega competência ao Secretário de Assuntos Internacionais para condução do SCE/FGE, foi revisto de forma a refletir a mudanças recentes na legislação do SCE, como as ocorridas no Decreto nº 3.937, de 25 de setembro de 2001, culminando na publicação da Portaria MF nº 256/2015.

Assim sendo, a Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN assumiu as seguintes atribuições:

- autorizar a concessão de garantia do Seguro de Crédito à Exportação, com recursos do FGE, nas hipóteses previstas nos artigos 4º e 5º da Lei nº 9.818/1999, observada a Lei nº 6.704/1979, e o Decreto nº 3.937/2001, e firmar os instrumentos para a concessão dessa garantia;
- autorizar a concessão de seguro de crédito interno com recursos do FGE para o setor de aviação civil, conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.818/1999, e para a produção de Produto Estratégico de Defesa – PED, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012;
- firmar os instrumentos para a concessão da garantia supramencionada;
- cobrar judicial e extrajudicialmente, no exterior, na condição de mandatária da União, os créditos da União decorrentes de indenizações pagas, no âmbito do SCE, com recursos do FGE;
- contratar instituição habilitada a operar o SCE para a execução de todos os serviços a ele relacionados, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados;

- contratar a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF para a execução de todos os serviços relacionados ao seguro de crédito à exportação, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados; e
- contratar advogado de comprovada conduta ilibada, no País ou no exterior.

Cabe destacar que compete ao COFIG decidir pela concessão de garantias com recursos do FGE, conforme o Decreto nº 4.993/2004, de modo que a autorização da garantia do SCE pela SAIN é posterior às deliberações do Comitê. Ressalta-se que o COFIG delegou à SAIN a competência para deliberar sobre a concessão de garantias em algumas condições, como operações com valor inferior a US\$ 20 milhões.

Na contratação de advogados, foi inserido na Portaria MF nº 256/2015 que a contratação de advogados para promover a cobrança judicial ou extrajudicial poderá ser realizada pela Advocacia-Geral da União. Esse mecanismo já foi utilizado para a contratação de advogados para promover a recuperação judicial de créditos no México, no Uruguai e Argentina.

Cumpre ressaltar que as referidas atribuições se revestem de grande importância pelas razões abaixo elencadas, entre outras:

- o SCE/FGE é um produto importante para o segmento exportador, uma vez que contribui para viabilizar as exportações brasileiras cuja competitividade dependa de financiamento ao importador. Em operações de grande prazo de maturação e com grande montantes, a oferta de garantia por governos, em diversos países, é fundamental para viabilizar as exportações nacionais; e
- a relação entre prêmios arrecadados e indenizações pagas demonstra que o SCE/FGE é um programa sem ônus ao contribuinte, apesar da exposição a perdas e riscos inerentes à concessão de garantias.

O quadro de servidores na SAIN é insuficiente para atender a demanda atual e possíveis aprimoramentos que devem ser feitos para tornar o apoio brasileiro compatível com o praticado no mercado internacional, conforme determinado no Planejamento Estratégico.

O organograma funcional mostrado na **Figura 1** representa as entidades que participam da estrutura de governança do Fundo de Garantia à Exportação. Abaixo segue uma breve explicação do papel e das atividades desempenhadas por cada entidade.

CAMEX – Câmara de Comércio Exterior, do Conselho de Governo: criada com o objetivo de formular, adotar, implementar e coordenar as políticas e atividades relativas ao comércio exterior de bens e serviços, incluindo o turismo. Para o cumprimento de seus objetivos, compete à CAMEX estabelecer diretrizes para a política de financiamento das exportações de bens e de serviços brasileiros, bem como para a cobertura dos riscos de operações a prazo, inclusive as relativas ao seguro de crédito às exportações.

COFIG – Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações: colegiado integrante da CAMEX, com as atribuições de enquadrar e acompanhar as operações do Programa de Financiamento às Exportações – PROEX e do Fundo de Garantia à Exportação – FGE; estabelecer os parâmetros e as condições para concessão, pela União, de assistência financeira às exportações brasileiras e de garantia às operações no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação; e orientar a atuação da União no Fundo de Financiamento à Exportação – FFEX.

SAIN/MF – Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda: exerce as atribuições de Secretaria-Executiva do COFIG e as atividades relacionadas à concessão de garantia de cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos em virtude do Seguro de Crédito à Exportação – SCE, ao amparo do FGE. Para o cumprimento de suas atribuições, compete à SAIN:

- participar, no âmbito do COFIG, das decisões relativas à concessão de assistência financeira às exportações, com recursos do PROEX, e de prestação de garantia da União, amparada pelo FGE;
- assessorar a Presidência e exercer a Secretaria-Executiva do COFIG, substituindo o Presidente em suas ausências;
- autorizar a garantia da cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos pela União, em virtude do SCE, nos termos da legislação em vigor;
- adotar, dentro de sua competência, medidas administrativas necessárias à execução das atividades relacionadas ao SCE, incluindo a contratação de instituição habilitada para a execução de serviços a ele relacionados, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados;
- adotar, dentro de sua competência, todas as medidas administrativas necessárias à execução das atividades relacionadas ao SCE; e
- adotar, na condição de mandatária da União, providências para cobrança judicial e extrajudicial, no exterior, dos créditos da União decorrentes de indenizações pagas, no âmbito do SCE, com recursos do FGE, incluindo a contratação de instituição habilitada ou advogado de comprovada conduta ilibada, no País ou no exterior.

SUCEX/SAIN – Subsecretaria de Crédito e Garantias às Exportações: área da SAIN responsável pelas atribuições relativas à Secretaria-Executiva do COFIG, seguro de crédito à exportação e recuperação de créditos soberanos.

COAFI/SAIN – Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros: cabe à COAFI exercer as atribuições relativas ao apoio técnico e operacional necessário ao funcionamento do COFIG, cuja Secretaria-Executiva é exercida pela Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda. Para cumprimento dessas atribuições, dentre outras, compete à COAFI:

- planejar, coordenar e supervisionar as reuniões do Grupo de Assessoramento Técnico – GAT, realizadas previamente a cada reunião ordinária do COFIG, com vistas à análise e discussão dos assuntos e operações a serem submetidos à apreciação e deliberação do Comitê;
- planejar e coordenar as atividades relacionadas à elaboração da Proposta Orçamentária do FGE;
- coordenar as atividades dos Grupos de Trabalho, criados no âmbito do COFIG, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva do Comitê; e
- assessorar o Secretário de Assuntos Internacionais no exercício da função de Secretário-Executivo ou de Presidente do COFIG, bem como na tomada de decisões relativas à concessão, pela União, de assistência financeira às exportações, com recursos do PROEX.

COSEC/SAIN – Coordenação-Geral de Seguro de Crédito à Exportação: compete à COSEC exercer as atribuições relacionadas à concessão de garantia de cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos em virtude do SCE. Para cumprimento dessas atribuições, dentre outras, compete à COSEC:

- assessorar o Secretário de Assuntos Internacionais na tomada de decisões, no âmbito do COFIG, relativas à concessão de garantia da União às exportações brasileiras, ao amparo do FGE;
- analisar pleitos e elaborar notas técnicas visando subsidiar o Secretário de Assuntos Internacionais para assinatura de promessa de garantia de cobertura, certificado de garantia de cobertura e pedidos de indenização referentes ao seguro de crédito à exportação; e
- contratar instituição habilitada a operar o SCE, para a execução de todos os serviços a ele relacionados, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados, bem como firmar os instrumentos referentes àquela contratação.

COREC/SAIN – Coordenação-Geral de Recuperação de Créditos ao Exterior: compete à COREC exercer as atribuições relativas ao apoio técnico e operacional necessário ao funcionamento do Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior – COMACE, cuja Secretaria-Executiva é exercida pela SAIN. Dentre essas atribuições, compete à COREC:

- planejar e coordenar as negociações de créditos brasileiros ao exterior, inclusive aquelas realizadas no âmbito do Clube de Paris; e
- assessorar o Secretário de Assuntos Internacionais no exercício da função de Secretário-Executivo do COMACE, bem como na tomada de decisões relativas ao planejamento e acompanhamento da política de avaliação, negociação e recuperação de créditos brasileiros ao exterior.

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social: de acordo com o Decreto nº 4.929/2003, o BNDES é o gestor do FGE e responsável pelo controle contábil e financeiro do Fundo, com as seguintes atribuições e observadas as determinações da CAMEX e do COFIG:

- efetuar, com recursos do FGE, os pagamentos relativos às coberturas de garantias, bem como os pagamentos da empresa pública contratada;
- aplicar as disponibilidades financeiras do FGE, garantindo a mesma taxa de remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;
- solicitar à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda o resgate antecipado de títulos públicos federais para honrar garantias prestadas; e
- proceder à alienação de ações que constituem patrimônio do FGE, desde que expressamente autorizada pela CAMEX, observado o regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

ABGF – Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.: empresa pública, vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, criada pelo Decreto nº 7.976/2013, contratada pela União, por intermédio da SAIN/MF, para a execução de serviços relacionados ao SCE, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados, em substituição à Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. – SBCE após o término de seu contrato. Tem entre suas competências administrar o Fundo Garantidor de Operações de Comércio Exterior – FGCE, que tenderá a substituir as garantias prestadas pelo Fundo de Garantia à Exportação – FGE.

4.2. Gestão de riscos e controles internos

O Fundo de Garantia à Exportação, por não possuir estrutura e quadro de servidores próprios, não dispõe de uma área responsável pela gestão de riscos e controles internos, ainda que haja análise de risco e política de conformidade no Seguro de Crédito à Exportação. As atividades relacionadas a esse tema no FGE são desempenhadas pelas entidades que se relacionam com o Fundo, a saber:

- a) O BNDES, gestor financeiro do Fundo, por meio de sua Auditoria Interna;
- b) A ABGF, que realiza a análise de risco das operações cobertas pelo SCE/FGE; e
- c) A SAIN, que participa do Comitê de Gestão Integrada de Risco Corporativo – CGIRC, no âmbito do Programa de Modernização Integrada do Ministério da Fazenda – PMIMF, e mantém diálogos com a Assessoria Especial de Controle Interno desse Ministério e com o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

Em 2017 foi revisado, em conjunto com a Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Fazenda, o mapeamento de riscos do processo *Emitir Promessa e Certificado de Garantia de Cobertura para Operações de Médio e Longo Prazo*, que havia sido elaborado em 2016.

Ademais, em 2017 foram mapeados os procedimentos de *compliance* que auxiliarão na gestão de riscos nas operações ao identificar e tratar os riscos relacionados aos aspectos de *compliance*. Atualmente a ABGF conduz a diligência padrão das operações e envia à SAIN para decidir sobre a realização de diligências aprofundadas.

Em 2017 houve auditoria da CGU sobre o FGE. Dentre os achados de auditoria apontados pelo relatório nº 201701225, o órgão de controle interno constatou falhas na estrutura de governança do FGE, *in verbis*:

“A gestão do FGE comprehende os seguintes órgãos/entidades: i) Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, enquanto operadora do Seguro Crédito à Exportação – SCE; ii) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, como gestor financeiro; iii) Câmara de Comércio Exterior – Camex, como instância deliberativa; iv) Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações – Cofig, como instância deliberativa; e v) Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda – Sain/MF, como gestor operacional do Fundo.

A complexidade desse arranjo, o qual comprehende o envolvimento de diversos atores (BNDES, ABGF, Sain/MF, Cofig e Camex) e responsabilidades, denota a necessidade que essa atuação, além de ser realizada de forma compartilhada, ocorra de maneira coordenada entre esses órgãos/entidades, num processo que visa conduzir o atingimento dos objetivos estratégicos do Fundo.

Nessa linha, por meio da análise documental da normatização existente para a definição de competências daqueles agentes, bem como das atas de reuniões realizadas pelos Colegiados (Cofig e Camex), avaliou-se a

disposição normativa como pressuposto de que a coordenação se inicia por uma definição de competências consistente, bem como a atuação desses agentes na sistemática de gestão do FGE.

Com base nesses exames, foram identificadas ausências e sobreposições de competências dos agentes envolvidos na gestão do FGE (BNDES, ABGF, Sain/MF, Cofig e Camex), com consequente falta de atuação, atuação insuficiente e falhas na interpretação do papel de cada ator nos seus papéis institucionais.

Recomendação 01: Propor alterações, em conjunto com a Secretaria Executiva SE/MF e com a Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior – SE/Camex, nos normativos em relação:

- a) à definição das atribuições dos conselhos superiores (Câmara de Comércio Exterior – Camex e Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações – Cofig), no papel de supervisores, e da obrigatoriedade desses Conselhos emitirem parecer sobre avaliação dos resultados da gestão do SCE/FGE;*
- b) à definição das atribuições da Secretaria de Assuntos Internacionais - Sain/MF como o principal gestor do SCE/FGE; e*
- c) à definição das atribuições do papel do agente financeiro do FGE, bem como a interação entre os demais atores.”*

5. Áreas Especiais da Gestão

5.1. Gestão de pessoas

Não se aplica ao presente caso, haja vista que, para a execução das atividades vinculadas ao Fundo de Garantia à Exportação, são utilizados os recursos humanos da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda – SAIN/MF, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda – SPOA/MF, da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

5.2. Gestão da tecnologia da informação

Não se aplica ao presente caso, haja vista não haver nenhum sistema de TI específico do Fundo de Garantia à Exportação. Os sistemas que existem e estão relacionados à concessão do Seguro de Crédito à Exportação com lastro no Fundo de Garantia à Exportação – SCE/FGE estão sob responsabilidade da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda – SAIN/MF ou da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF.

6. Relacionamento com a Sociedade

6.1. Canais de acesso ao cidadão

A SAIN dispõe de um *e-mail* institucional para contato – sainmf@fazenda.gov.br.

Em 2017, a SAIN, na condição de Secretaria-Executiva do COFIG, atendeu a seis pedidos de acesso a informação da parte de cidadãos comuns, com base na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, um pedido do Senado Federal, um pedido da Câmara dos Deputados e dois pedidos da Corregedoria do Ministério da Fazenda, totalizando 10 pedidos atendidos ao longo do ano através do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), ofícios e memorandos.

Existem ainda canais de acesso para denúncias relativas à prática de atos de corrupção, crimes praticados por particular contra a administração pública estrangeira, crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, e/ou atos de financiamento do terrorismo em operações com cobertura do SCE/FGE, a saber:

<http://www.abgf.gov.br/ouvidoria> – Ouvidoria da ABGF, para empresas que receberam apoio do SCE/FGE.

<http://www.fazenda.gov.br/ouvidoria/> – Ouvidoria-Geral do Ministério da Fazenda.

6.2. Mecanismos de transparéncia das informações relevantes sobre a atuação da unidade

As informações relevantes sobre o FGE podem ser obtidas na página da SAIN/MF na *internet*, no endereço:

<http://www.sain.fazenda.gov.br/assuntos/credito-e-garantia-as-exportacoes/seguro-de-credito-a-exportacao-2013-sce>

Informações específicas sobre os procedimentos de *compliance* no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação, estão disponíveis na *internet*, no endereço:

<http://www.sain.fazenda.gov.br/assuntos/credito-e-garantia-as-exportacoes/compliance-no-seguro-de-credito-a-exportacao>

A partir de 2017 passaram a ser publicados no site do Ministério da Fazenda os comunicados de decisões do COFIG, a fim de que a sociedade possa ter conhecimento sobre as deliberações do Comitê:

<http://www.fazenda.gov.br/orgaos/secretaria-de-assuntos-internacionais/cofig>

Os relatórios financeiros do FGE podem ser consultados na página do BNDES na *internet*, no endereço:

<http://www.bnDES.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/fontes-de-recursos/fundos-governamentais/fundo-de-garantia-a-exportacao-fge>

7. Desempenho Financeiro e Informações Contábeis

7.1. Desempenho financeiro no exercício

As despesas do FGE no exercício de 2017 se concentraram em:

- a) Pagamento de devolução de prêmios a beneficiários do Seguro de Crédito à Exportação, em operações do setor aeronáutico (ação 71905.0909.008G.0001). Em 2017 houve a devolução de prêmio de Seguro de Crédito à Exportação referente ao pagamento antecipado de aeronaves exportadas pela Embraer S.A. para os importadores *Flight Options, LLC, Jetscape, Inc.* e *Air Europa Líneas Aereas, S.A.V.*;
- b) Pagamentos referentes às remunerações⁹ decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação, celebrado com a ABGF, bem como pagamentos ao Banco do Brasil S.A. pelos serviços de custódia de títulos do FGE no SELIC (ação 71104.0911.00M4.0001.0005); e
- c) Pagamento de indenizações de operações em Moçambique (Aeroporto de Nacala) e de operações de MPME.

As despesas do FGE em 2017 totalizaram R\$ 91.055.121, detalhados na tabela abaixo.

Tabela 3 – Despesas da UG 170356 (valores em R\$)

Ação	Descrição	Empenhado	Liquidado	Pago
2024.0027	Cobertura de garantias	50.762.251	49.762.784	49.762.784
0909.008G.0001	Devolução de prêmios	27.497.749	27.497.749	27.497.749
0911.00M4.0001.0005	Remuneração a agentes financeiros	14.778.407	14.778.407	13.794.588
Total		93.038.407	92.038.940	91.055.121

Fonte: SIOP

A receita arrecadada pelo FGE em 2017 totalizou R\$ 3.307.720 mil, detalhados na tabela a seguir.

⁹ Embora essa ação não esteja sob a Unidade Orçamentária do FGE (71905), foi mencionada pois essa despesa faz parte da gestão do Fundo e compõe os custos do SCE.

Tabela 4 – Receitas da UG 170356 (valores em R\$ mil)

Fonte de receita	Valor
Remuneração CTU ¹⁰	2.396.460
Rendas de NTN recebidas ¹¹	560.105
Prêmios recebidos ¹²	258.457
Transferências financeiras recebidas ¹³	92.684
Recuperações de indenizações ¹⁴	14
Total	3.307.720

Fonte: BNDES

7.2. Demonstrações contábeis e notas explicativas elaboradas de acordo com legislação específica

Os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico) previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, relativas ao exercício de 2017, refletem adequadamente e integralmente as situações orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada, conforme Declaração do Contador.

¹⁰ Remuneração dos recursos depositados na Conta Única do Tesouro Nacional.

¹¹ Juros semestrais pagos pela carteira de Notas do Tesouro Nacional, que compõem o patrimônio do FGE.

¹² Prêmios de Seguro de Crédito à Exportação recolhidos.

¹³ Essas transferências são para fazer face às despesas administrativas, relativas ao contrato com a ABGF e à manutenção dos títulos noSelic.

¹⁴ Valores recuperados em operações sinistradas nas quais já houve o pagamento de indenização.

8. Conformidade da Gestão e Demandas dos Órgãos de Controle

8.1. Tratamento de determinações e recomendações do TCU

Quadro 3 – Deliberações do TCU que permanecem pendentes de cumprimento

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
TC032.443/2011-0 – Prestação de Contas – Exercício 2010	Nº 6.201/2014	1.7.1		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda				
Descrição da determinação/recomendação				
“Que em futuras licitações relacionadas ao gerenciamento e à operação do Seguro de Crédito à Exportação, estabeleça sistemática de remuneração vinculada à efetiva prestação do serviço, e não à estimativa de custos, porquanto a remuneração mensal fixa sem correlação direta com o serviço prestado pode acarretar superavaliação ou subavaliação dos valores a serem pagos à empresa, consoante o art. 11 da Instrução Normativa/MP nº 2/2008 e o Relatório de Auditoria nº 201203004 da Controladoria-Geral da União, emitido nos autos em epígrafe”.				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
Essa recomendação foi adotada no exercício de 2014, quando o contrato de prestação de serviços firmado entre a SAIN e a ABGF, em 01.07.2014, passou a prever que a remuneração da Agência teria uma componente variável, calculada em função dos prêmios de risco a serem cobrados em cada operação aprovada (ou enquadrada) pelo COFIG ou pela SAIN. Portanto, entende-se que a recomendação foi cumprida anteriormente à publicação do Acórdão. Contudo, vale mencionar que em 2015 foi firmado o Termo Aditivo nº 02/2015, que revisou a forma de cálculo da remuneração da Contratada (ABGF) de forma a abranger alguns casos omissos no texto original do Contrato.				

Cabe destacar que em 2017 houve auditoria do TCU sobre os procedimentos relacionados à concessão de financiamentos à exportação de serviços de engenharia que não sejam de competência do BNDES na SAIN-MF, CAMEX, COFIG, Banco do Brasil e STN. Essa auditoria decorre de determinação exarada no item 9.1 do Acórdão 1413/2016 – TCU – Plenário (TC 034.365/2014-1). Dessa forma, ao longo de 2017 houve auditoria sobre as operações de exportação de infraestrutura apoiadas pelo FGE no período de 2005 a 2014. No entanto, até o final de 2017 não houve conclusão do relatório de auditoria nem julgamento pelo órgão de contas.

8.2. Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno

8.2.1. Recomendações do Órgão de Controle Interno atendidas no exercício

Em 2017 as demonstrações financeiras do FGE foram examinadas por empresa de auditoria independente contratada pelo BNDES, a qual concluiu que “*as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Garantia à Exportação – FGE em 31 de dezembro de 2017 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis ao setor público de acordo com as disposições da*

Lei nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP”.
O relatório dos auditores independentes se encontra no **Anexo 1** deste Relatório de Gestão.

8.2.2. Tratamento de determinações e recomendações da CGU

Em 2017 houve auditoria sobre o FGE por parte do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU, por meio da qual foram examinados os atos de gestão praticados entre 01.01.2016 e 31.12.2016.

O quadro abaixo resume os achados de auditoria elencados pela CGU no Relatório de Auditoria nº 201701225.

Quadro 4 – Recomendações da CGU – RA nº 201701225

Relatório de Auditoria	Nº da constatação	Fato constatado	Recomendação da CGU
201701225	1.1.1.1	Falhas na estrutura de governança do FGE	Propor alterações, em conjunto com a SE/MF e com a SE/CAMEX, nos normativos em relação: a) à definição das atribuições dos conselhos superiores (CAMEX e COFIG), no papel de supervisores, e da obrigatoriedade desses Conselhos emitirem parecer sobre avaliação dos resultados da gestão do SCE/FGE; b) à definição das atribuições da Sain/MF como o principal gestor do SCE/FGE; e c) à definição das atribuições do papel do agente financeiro do FGE, bem como a interação entre os demais atores.
	1.1.1.2	Recorrentes falhas nas métricas de remuneração da prestação de serviços ao FGE pelo agente operador do SCE (ABGF)	Efetuar estudo técnico que contenha elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para levantar e caracterizar os serviços a serem executados pelo agente operador do SCE. Após a realização de estudo técnico, efetuar a revisão da forma de contratação dos serviços prestados pelo agente operador, vinculando-se a remuneração à efetiva prestação de serviço.

	1.1.1.3	Fragilidades nos controles internos administrativos relacionados ao ateste de serviços prestados por agente financeiro e operacional (BNDES e ABGF)	Instituir/aperfeiçoar os mecanismos de controle e acompanhamento das atividades delegadas aos agentes operacional e financeiro, por meio de avaliações periódicas sobre o cumprimento do disposto no contrato de prestação de serviços com o agente operacional.
	1.1.1.4	Ausência de divulgação das atas da CAMEX e do COFIG	Efetuar, a partir de 2017, a divulgação das atas, extratos das atas ou comunicados públicos das reuniões da CAMEX e do COFIG, atinentes às atividades que abrangem o SCE/FGE.
	1.1.1.5	Inadequação e falta de indicadores de desempenho vinculados ao planejamento estratégico	Incorporar, no próximo Planejamento Estratégico, indicadores que refletem o alcance dos objetivos previstos nos instrumentos de planejamento. Estabelecer indicador que reflita a participação do SCE/FGE no volume das exportações.

O quadro abaixo resume a situação das recomendações exaradas pela CGU e a análise do Plano de Providências Permanente do FGE encaminhada pela CGU, por intermédio dos Relatórios de Auditoria Anual de Contas nº 201203004 e nº 201203282.

Quadro 5 – Recomendações da CGU – RA nº 201203004 e nº 201203282

Relatório de Auditoria	Nº da Constatação	Recomendação da CGU	Análise da CGU
201203004	1	“Restitua ao Erário os valores relativos ao reequilíbrio econômico-financeiro pagos à contratada no período de 2008 a 2012”.	Em atendimento
		“Glose o pagamento à SBCE de R\$ 1.114.865,10, referente ao mês de janeiro de 2012, ainda pendente de forma a auxiliar o ajuste da recomendação anterior”.	Recusa aceita
		“Apure as responsabilidades pela aprovação dos seguintes fatos: a) reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fundamentado no aumento do quadro de funcionários da empresa contratada; e b) retroação dos pagamentos, sem estudo técnico que demonstrasse os valores devidos”.	Atendida ¹⁵
		“Estabeleça rotinas que sejam suficientes para demonstrar a adequabilidade de solicitações de reajustes, previamente à sua aprovação ou não”.	Atendida
		“Defina, a partir de agora, para contratação de instituição habilitada a operar o Seguro de Crédito à Exportação, objeto com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem contratados, em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 6º, inciso IX”.	Atendida
		“Estabeleça sistemática de remuneração vinculada à efetiva prestação do serviço”.	Atendida
		“Seja dada ciência ao ex-Secretário de Assuntos Internacionais uma vez que os fatos apontados ocorreram em sua gestão à frente da SAIN”.	Atendida
201203282	1	“recomendamos que a SAIN inste a CAMEX, no âmbito de competência dos órgãos que a integram, a elaborar o planejamento do SCE e do FGE, contendo objetivos estratégicos em compatibilidade com a política pública de comércio exterior focada na promoção da exportação traçadas para o País, indicadores e metas a ele associados, ações necessárias para alcançá-los, bem como premissas acerca dos fatores não controláveis pela gestão do Seguro e do Fundo”.	Atendida
		“Aprimorar os controles sobre: i) as solicitações de concessão de seguro e garantia feitas pelo exportador ou beneficiário à SBCE”.	Atendida
	2	“Aprimorar os controles sobre: ii) as análises de risco e os cálculos de prêmio realizados pela SBCE”.	Atendida
		“Aprimorar os controles sobre: iii) a entrada no caixa do FGE dos recursos decorrentes de prêmios cobrados pela SBCE”.	Atendida
		“Aprimorar os controles sobre: iv) a efetiva ocorrência de sinistros declarados pelo exportador ou beneficiário à SBCE”.	Atendida
		“Aprimorar os controles sobre: v) a saída do caixa do FGE dos recursos oriundos dos pagamentos de indenizações solicitados pela SBCE ao BNDES”.	Em atendimento
		“Aprimorar os controles sobre: vi) as cobranças extrajudiciais e judiciais, no exterior, executadas pela SBCE”.	Em atendimento

¹⁵ Foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar de forma a apurar se houve responsabilidade por parte de servidores pelos fatos mencionados. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, baseada no Acórdão nº 6201/2014 – TCU – 2ª Câmara, propôs o arquivamento do Processo, o que foi aprovado pela Corregedoria do Ministério da Fazenda.

		<p>“Aprimorar os controles sobre: vii) a entrada em caixa dos recursos derivados dos créditos devidos decorrentes de indenizações pagas”.</p>	Em atendimento
		<p>“Aprimorar os controles sobre: viii) outros pontos críticos a serem identificados pela SAIN com base no mapeamento de toda a operacionalização do SCE e do FGE, na qualidade de agente responsável pela concentração dos controles do Seguro e do Fundo”.</p>	Atendida
		<p>“Elaborar manual acerca dos controles da operacionalização do SCE e do FGE, dispondo sobre os princípios, as regras e as rotinas por alçada adotados pela Unidade para controlar o fluxo operacional do Seguro e do Fundo”.</p>	Atendida
		<p>“Providenciar a adequação do quadro de pessoal da Coordenação-Geral de Seguro de Crédito à Exportação – COSEC da SAIN, envolvendo quantidade e qualidade suficientes, bem como capacitar o referido quadro com o objetivo de especializá-lo em operações de seguros e garantias à exportação, visando a tornar efetivo o controle meritório a ser exercido sobre a execução dos serviços prestados pela SBCE”.</p>	Atendida
201217184	1	<p>“rotina de acompanhamento das solicitações de seguro com status ‘em espera’, ‘em análise’, ‘em cadastramento’ e ‘desistência’ que viabilize a verificação pela SAIN acerca da adequação das etapas do processo de seguro, o conhecimento sobre os motivos que justificaram as desistências e a atuação proativa no sentido de estímulo às exportações, sempre observando os indicadores financeiros do FGE para não destoarem de patamares razoáveis”.</p>	Atendida
	2	<p>“rotina de acompanhamento do cálculo da taxa de prêmio, especificamente em relação aos coeficientes de risco-país, que realize uma conferência do cálculo aplicado na determinação da taxa de prêmio, inclusive dos valores atribuídos aos coeficientes da fórmula, antes de sua aprovação pela própria SAIN ou pelo COFIG”.</p>	Atendida
	3	<p>“verificação sobre a completude das informações prestadas no relatório de análise de risco da SBCE, inclusive no que se refere à conclusividade do <i>credit score</i> e à recomendação acerca do deferimento/indeferimento da operação”.</p>	Atendida
	4	<p>“rotina de acompanhamento da atualização do valor do prêmio decorrente da atualização da tabela de precificação para o setor de aviação e, adicionalmente, verificação no SIAFI dos valores de prêmios pagos pelo segurado”.</p>	Recusa aceita
	5	<p>“obtenção da documentação necessária para o processo de recuperação já na fase de caracterização do sinistro; o mapeamento e sistematização do processo de recuperação; e o acompanhamento tempestivo da recuperação dos créditos indenizados a fim de garantir a adoção de medidas consideradas necessárias no menor tempo possível e a efetividade do processo de recuperação”.</p> <p>“adoção, em momento oportuno, de medidas acerca da continuidade das 45 operações que carecem de manifestação formal ou gerencial do COFIG e/ou da SAIN”.</p>	Em atendimento
			Em atendimento

201203295	1	“Adequar os mecanismos de controle, conscientizando e divulgando a todos os níveis da unidade a importância desses controles para uma melhoria geral nos resultados alcançados pela Secretaria”.	Atendida
		“Instituir normativos sobre as atividades de guarda de estoque e inventário de bens e valores”.	Recusa aceita
	2	“Identificar os processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade”	Atendida
		“Realizar o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los”.	Atendida
		“Definir os níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis de gestão”.	Atendida
		“Realizar avaliação de riscos de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ, ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo”.	Atendida
		“Mensurar e classificar os riscos identificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades para gerar informações úteis à tomada de decisão”.	Atendida
		“Registrar o histórico de fraudes e perdas decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade”.	Atendida
		“Definir políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidos”.	Atendida
		“Adotar atividades de controle que sejam apropriadas e funcionem consistentemente de acordo com um plano de longo prazo”.	Atendida

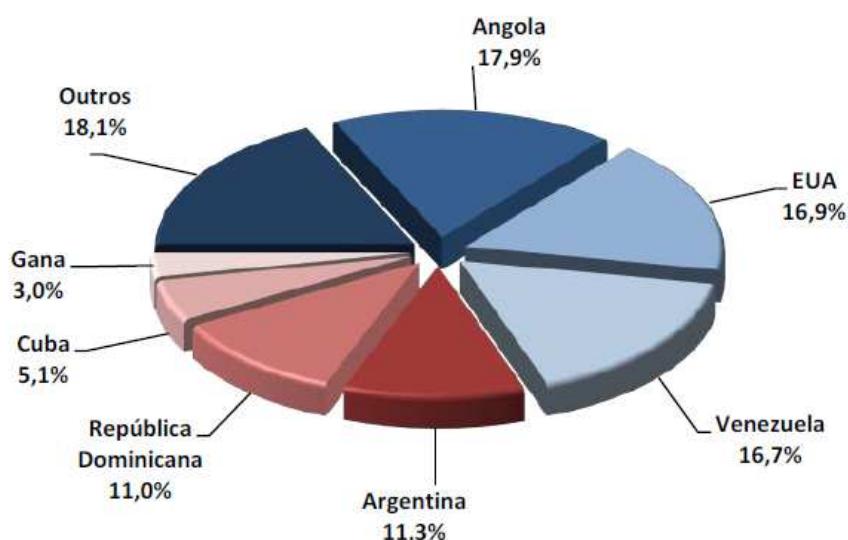
9. Outras Informações Relevantes

9.1. Exposição do FGE

A exposição do FGE em 31.12.2017 alcançou o montante de US\$ 18,3 bilhões (incluindo operações aprovadas e notificadas, ambos os tipos ainda não concretizadas), apresentando uma diminuição, em dólares, de 26,8% em relação ao ano anterior.

O **Gráfico 1** e a **Tabela 5** mostram o valor da exposição do Fundo detalhada por país e por evento.

Gráfico 1 – Exposição do FGE por país em 31.12.2017



Fonte: ABGF

Tabela 5 – Exposição do FGE – Limite máximo de responsabilidade

Valores em US\$ 1,00

Operações de Seguro de Crédito à Exportação – Parte Coberta		
Rubricas	31.12.2017	31.12.2016
Simistros a liquidar	285.616.348	7.672.160
Prestações vencidas no mês	350.259.550	333.631.457
Saldo a desembolsar	4.860.601.347	6.612.134.595
Prestações a vencer	9.727.339.031	11.369.394.757
Valores aprovados	2.885.584.061	6.462.898.315
Exposição a outros riscos ¹⁶	170.210.084	191.689.124
Indenizações Líquidas e Recuperações ¹⁷	22.325.666	22.325.666
TOTAL	18.301.936.085	24.999.746.073

Fonte: ABGF

¹⁶ Exposição aos riscos de Fabricação, *Refundment* e Performance e Risco de Crédito e Pagamento Antecipado de Exportação.

¹⁷ Conforme alinhamento técnico da SBCE com o gestor contábil do FGE, a partir de maio de 2012, as Indenizações Líquidas de Recuperações estarão sendo acrescida na Exposição Total do Fundo.

9.2. Prêmios

A taxa de prêmio é a porcentagem que, multiplicado pelo valor financiado, resulta no preço de cobertura monetário, que servirá para honrar as indenizações.

Os prêmios podem ser classificados como: a) prêmio arrecadado, que é o valor recebido pelo FGE devido à contratação da cobertura da operação; e b) prêmio ganho, que representa a parcela do prêmio arrecadado cujo risco já foi liquidado (incorrido).

O valor total acumulado dos prêmios emitidos até dezembro de 2017 pelo conceito de competência foi de US\$ 1,8 bilhão, dos quais US\$ 1,3 bilhão já foi efetivamente arrecadado pelo FGE. O exercício anterior havia contribuído com US\$ 1,9 bilhão de prêmios emitidos e US\$ 1,2 bilhão de prêmios arrecadados. Uma diminuição de 6,7% e um crescimento de 6,5%, respectivamente.

Do valor total de prêmios emitidos (US\$ 1,8 bilhão), 42,0% já se encontram vencidos, o que resulta em US\$ 760,8 milhões de prêmios ganhos. O valor restante (US\$ 1,0 bilhão), que já foi emitido, é classificado como Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Concretizadas/Notificadas – PPNGC, a qual é liberada à medida que parte do risco é extinta.

As tabelas a seguir mostram os valores de prêmios arrecadados e prêmios ganhos.

Tabela 6 – Prêmios arrecadados

Valores em US\$ 1,00		
Prêmios Arrecadados (acumulados)	31.12.2017	31.12.2016
Prêmios Totais de Apólices Emitidas	1.809.611.975	1.938.909.472
Prêmios Arrecadados	1.326.049.741	1.245.127.373
Prêmios a Receber de Apólices Emitidas	483.562.235	693.782.099

Fonte: ABGF

Tabela 7 – Prêmios ganhos

Valores em US\$ 1,00		
Prêmios Arrecadados (acumulados)	31.12.2017	31.12.2016
Prêmios Totais de Apólices Emitidas	1.809.611.975	1.938.909.472
Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Concretizadas – PPNGC	1.048.812.956	1.303.713.679
Prêmios Ganhos	760.799.019	635.195.793

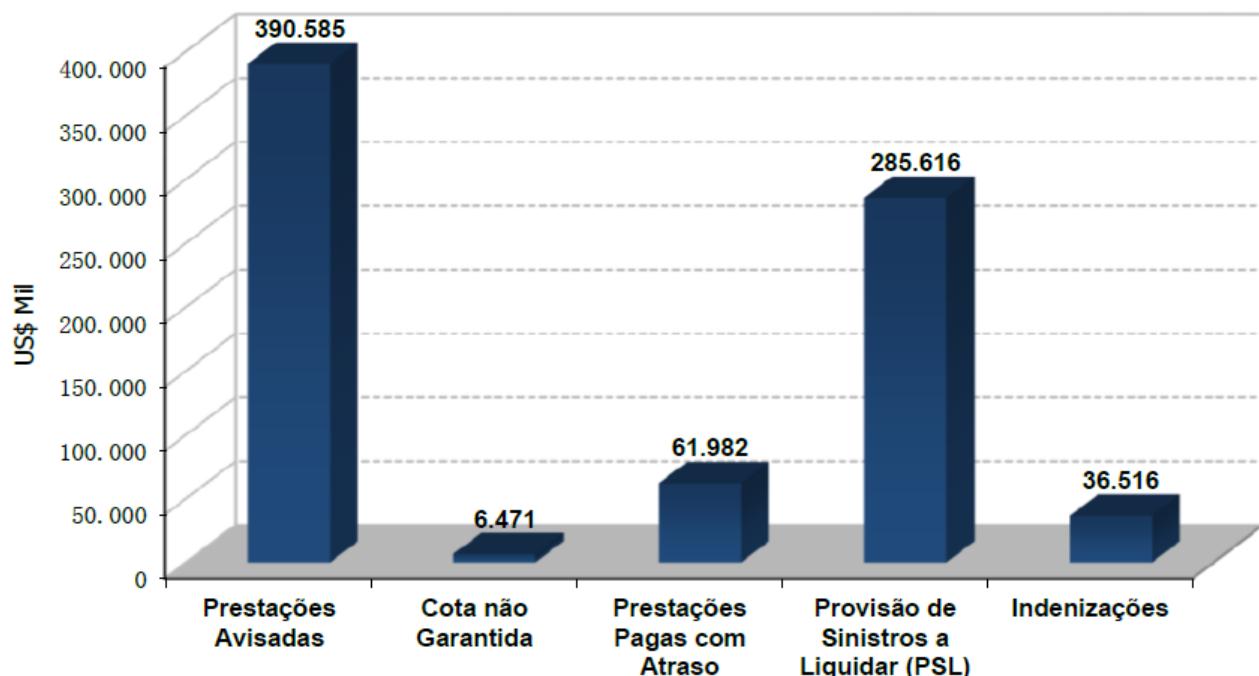
Fonte: ABGF

9.3. Sinistros

O total de sinistros com garantia do FGE ocorridos desde o início das operações é de US\$ 390,6 milhões, dos quais 15,9% foram regularizados antes da indenização, 9,3% produziram indenizações e 1,7% são relativos à cota não garantida. O gráfico a seguir detalha melhor os sinistros acumulados até dezembro de 2017.

Gráfico 2 – Sinistros acumulados: Detalhamento das prestações vencidas com aviso de sinistro

Valores em US\$ 1.000



Fonte: ABGF

9.4. Recuperação de crédito antes da indenização

A regularização de créditos em atraso antes da efetiva indenização resulta das ações desenvolvidas pela ABGF e pela SAIN/MF, no sentido de negociar o recebimento dos créditos vencidos e não pagos pelo importador antes do pagamento da indenização ao beneficiário do Seguro de Crédito à Exportação. O valor total de recuperação de créditos antes da indenização (prestações pagas com atraso), desde o início do FGE, é de US\$ 62 milhões. No fechamento de 2016 esse valor havia sido de US\$ 54,7 milhões.

9.5. Indenizações

O valor total indenizado pelo FGE, desde o início de sua operação até 31.12.2017, foi de US\$ 36,5 milhões. Ao longo do exercício de 2017 houve o pagamento de cerca de US\$ 15 milhões em indenizações, sendo US\$ 79,6 mil em operações de MPME.

Cabe ressaltar que os valores indenizados não constituem perda definitiva para o Fundo, uma vez que estes estão sujeitos a ações de cobrança e de recuperação de créditos, conforme determina a Lei nº 11.281/2006.

9.6. Sinistralidade

Sinistralidade é um indicador do desempenho do Seguro de Crédito à Exportação que pode ser apurada pelo Regime de Caixa ou pelo Regime de Competência. Trata-se da relação entre os sinistros e os prêmios arrecadados (visão de caixa) ou prêmios ganhos (visão de competência). A sinistralidade calculada pelo regime de caixa refere-se aos resultados efetivamente ocorridos pela ótica do caixa do Fundo, ou seja, prêmios recebidos, pagamentos de sinistros e recuperações de sinistros. Já a sinistralidade calculada pelo regime de competência registra lançamentos que afetam o resultado do Fundo, ou seja, prêmios ganhos e sinistros ocorridos, independente do real pagamento ou ingresso no caixa.

Em 2016, a ABGF sugeriu alterar a metodologia de cálculo dos índices de sinistralidade com o objetivo de tornar as visões de caixa e competência mais adequadas aos conceitos atrelados a cada uma delas. Essas alterações não causaram impacto quantitativo relevante, porém, em termos qualitativos, geraram melhoria significativa sobre o conceito contábil. As alterações foram aprovadas na 143^a Reunião Ordinária do COFIG, em 24.11.2016, aprovada pela CAMEX em consulta extraordinária e posteriormente ratificada pelo Conselho de Ministros dessa Câmara em sua 112^a Reunião, em 25.07.2017.

O quadro abaixo ilustra as mudanças ocorridas no cálculo dos índices de sinistralidade.

Quadro 6 – Metodologia de Cálculo do Índice de Sinistralidade

Regime de Caixa	
Método anterior (até maio de 2016)	Método atual (a partir de junho de 2016)
$\text{Sinistralidade} = \frac{-(\text{PSL} + \text{IBNR} + \text{ILR})}{\text{Prêmios arrecadados}}$	$\text{Sinistralidade} = \frac{-\text{ILR}}{\text{Prêmios arrecadados}}$
Regime de Competência	
Método anterior (até maio de 2016)	Método atual (a partir de junho de 2016)
$\text{Sinistralidade} = \frac{-(\text{PSL} + \text{ILR})}{\text{Prêmios ganhos}}$	$\text{Sinistralidade} = \frac{-(\text{PSL} + \text{IBNR} + \text{ILR})}{\text{Prêmios ganhos}}$

A PSL (Provisão de Sinistros a Liquidar) é a parte coberta dos valores das parcelas cujo sinistro foi avisado, mas que ainda estão no período de espera por uma possível recuperação ou para serem indenizados. Já a IBNR (*Inurred But Not Reported*) consiste em uma reserva de sinistro cujo objetivo é determinar o valor financeiro da diferença (relativa ao atraso) entre sinistros incorridos e sinistros informados. A sigla ILR significa Indenizações Líquidas de Recuperações. Ressalta-se que para efeito do cálculo da ILR as recuperações são limitadas ao valor máximo indenizado, desconsiderando valores oriundos de renegociações de dívida.

Pela nova metodologia, o Índice de Sinistralidade acumulado do Fundo (*loss ratio*), situou-se em 1,7%. Já o Índice de Sinistralidade conforme o regime de competências situou-se em 82,6%. Adiante, seguem os demonstrativos dos Índices de Sinistralidade pelos regimes de caixa e de competência:

Tabela 8 – Sinistralidade: Regime de Caixa

Resultado Bruto Acumulado FGE		Valores em US\$ 1,00
Prêmios arrecadados		1.326.049.741
ILR		(22.325.666)
PSL		(285.616.348)
IBNR		(320.427.455)
Resultado bruto		1.303.724.075
Margem bruta		98,3%
Índice de sinistralidade (<i>loss ratio</i>)		1,7%

Fonte: ABGF

Tabela 9 – Sinistralidade: Regime de Competência

Resultado Bruto Acumulado FGE		Valores em US\$ 1,00
Prêmios ganhos		760.799.019
Valores indenizados líquidos de recuperações		(22.325.666)
PSL		(285.616.348)
Resultado bruto		132.429.551
Margem bruta		17,4%
Índice de sinistralidade (<i>loss ratio</i>)		82,6%

Fonte: ABGF

9.7. Taxa de sucesso

A Taxa de Sucesso (regime de caixa) é a relação entre as operações concretizadas¹⁸ e aprovadas¹⁹ no ano, por valor e quantidade. As notificadas²⁰ não são consideradas no cômputo da dessa taxa. A tabela a seguir mostra os resultados desde 2003. Os resultados indicam que é usual que nem toda operação com o apoio brasileiro seja concretizada, dado que as empresas brasileiras competem pelo serviço no exterior e podem não obter o contrato para o fornecimento do bem ou serviço apoiado.

Tabela 10 – Taxa de sucesso

Ano	Aprovadas		Concretizadas		Taxa de Sucesso	
	Qtde	Valor Total (US\$)	Qtde	Valor Total (US\$)	Por Qtde *	Por Valor **
2003	84	1.482.400.084	25	351.662.540	29,8%	23,7%
2004	75	1.377.128.553	40	576.787.791	53,3%	41,9%
2005	34	1.329.438.399	23	646.627.589	67,6%	48,6%
2006	49	5.094.929.968	15	1.069.700.731	30,6%	21,0%
2007	59	2.514.618.887	38	1.512.879.970	64,4%	60,2%
2008	65	2.426.265.237	33	1.173.453.382	50,8%	48,4%
2009	78	8.966.803.228	32	2.376.754.011	41,0%	26,5%
2010	81	6.346.666.429	35	2.720.986.266	43,2%	42,9%
2011	50	8.334.974.618	36	4.005.802.603	72,0%	48,1%
2012	43	8.985.825.160	36	2.774.531.937	83,7%	30,9%
2013	38	9.060.987.992	33	5.713.261.119	86,8%	63,1%
2014	22	7.267.263.800	18	2.922.471.590	81,8%	40,2%
2015	67	4.590.035.805	26	4.375.460.218	38,8%	95,3%
2016	183	2.403.603.381	68	2.399.686.820	37,2%	99,8%
dez/17	269	191.345.930	197	768.886.403	73,2%	100,0%
Total	1.197	70.372.287.472	655	33.388.952.971	54,7%	47,4%

* Qtde de operações Concretizadas / Qtde de operações Aprovadas

** Valor Total das operações Concretizadas / Valor Total das operações Aprovadas

Fonte: ABGF

9.8. Indicadores de solvência

Define-se como solvência a capacidade do Fundo de fazer frente às suas obrigações correntes, além da capacidade de reter novas obrigações. As métricas para o seu cálculo estão na **Tabela 11** e estão de acordo com a Nota Técnica Atuarial de Seguro de Crédito à Exportação de fevereiro de 2017.

¹⁸ Operações Concretizadas são aquelas para as quais, após aprovação e notificação, foi emitido o Certificado de Garantia de Cobertura.

¹⁹ Operações Aprovadas se referem a novas operações, cuja apresentação foi submetida e aprovada pelo COFIG ou pela SAIN, impactando a exposição do FGE.

²⁰ Operações Notificadas são operações aprovadas para as quais houve a Notificação, pelo beneficiário do SCE, de Assinatura de Contrato Comercial/Contrato de Financiamento, por meio de formulário específico, restando pendente a emissão do Certificado de Garantia de Cobertura, ou seja, é uma fase intermediária entre a aprovação e a efetiva concretização.

Os principais componentes que influenciam a solvência do FGE são as atuais obrigações ponderadas pelo risco médio da carteira (Exposição Vigente Total, de US\$ 18,3 bilhões) e os recursos do Fundo (Patrimônio Líquido de US\$ 8,6 bilhões). A alavancagem do Fundo (7,05) é definida como o inverso do capital requerido (K) médio da carteira (14,18%).

A tabela não fornece os valores de 2016 por ter havido alteração na metodologia de cálculo em 2017.

Tabela 11 – Indicadores de solvência do FGE

Indicadores de Solvência do FGE	dez/17
Patrimônio Líquido do FGE (Contábil) (R\$)	28.490.946.085
Taxa de câmbio (R\$ / US\$) ¹	R\$ 3,3080
Patrimônio Líquido do FGE (Contábil) (US\$)	8.612.740.654
PPNG (Provisão de Prêmios Não Ganhos) (US\$)	1.048.812.956
Alavancagem Máxima ²	9,09
Exposição vigente Total (Cobertura Total Atual)	(1) 18.301.936.085
Capital Requerido (K%)	(2) 14,18%
Margem de Solvência (Patrimônio Líquido Exigido - PLE) (US\$)	(3)=(1)*(2) 2.594.671.689
Alavancagem Vigente	(4)=(2)⁻¹ 7,05

1 - Cotação Ptax do último dia útil do mês para venda. Ptax = Taxa média ponderada dos negócios realizados no mercado interbancário de câmbio com liquidação em dois dias úteis, calculada pelo Banco Central do Brasil.

2 - Alavancagem máxima de 9,09x (*capital ratio* de 11%).

Fonte: ABGF

9.9. Resultados e conclusões

Os resultados constantes do presente relatório permitem afirmar que o Fundo de Garantia à Exportação – FGE cumpriu seus objetivos em 2017, de fomentar as exportações de forma sustentável.

As operações de exportação aprovadas com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE, em 2017, no valor de US\$ 191,3 milhões, representaram diminuição de 92% em relação ao valor aprovado em 2016, em Dólares. Essa diminuição é explicada por diversos fatores, como a redução na demanda pelo produto em dois setores: (i) em serviços de engenharia e infraestrutura devido a motivos relacionados a restrições legais e de governança; e (ii) no setor aeronáutico (resalte-se que no caso do setor aeronáutico, a menor participação do governo não implicou escassez de financiamentos ao setor, que continuou exportando). Além da menor demanda, o aumento no risco-país (que encarece o uso do instrumento) dificultou o uso do instrumento por bancos privados.

Em 31.12.2017, a exposição máxima do FGE atingiu o montante de US\$ 18,3 bilhões, distribuída em 603 operações vigentes, para 301 devedores em 49 países, representando uma diminuição de 26,8% em relação ao valor da exposição máxima, em Dólares, em 31.12.2016, mas um aumento de 121% no número de beneficiados.

A despeito da diminuição na exposição do Fundo, houve um aumento de 13,6% no número de operações e de 20,9% no número de devedores quando comparados aos valores de 31.12.2016. Tal aumento é explicado pelo crescimento no número de operações cobertas pelo SCE/FGE voltado para Micro, Pequenas e Médias Empresas. Essas operações, apesar de numerosas, envolvem exportações de valores baixos, muitas vezes da casa de dezenas de milhares de Dólares, de modo que o impacto na exposição total do Fundo, até o momento, foi reduzido.

Apesar do aumento no número de indenização, a quantidade de prêmios recebidos tem se mostrado suficiente para cobrir as perdas do Fundo, o que confere sustentabilidade fiscal à política pública. Dessa forma, o programa tem conseguido fomentar exportações sem gerar ônus ao contribuinte.

Fundo de Garantia à Exportação - FGE

(Unidade Gestora: 170356)

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017 e 2016

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Balanços patrimoniais	5
Balanços financeiros	8
Demonstrações das variações patrimoniais	9
Demonstrações dos fluxos de caixa	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11



KPMG Auditores Independentes
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400, Fax +55 (21) 2207-9000
www.kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Ao Administrador do
Fundo de Garantia à Exportação - FGE
Brasília - DF

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Garantia à Exportação - FGE ("Fundo"), que compreendem os balanços patrimonial e financeiro em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as principais políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Garantia à Exportação - FGE em 31 de dezembro de 2017 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis ao setor público de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade do Administrador do Fundo sobre as demonstrações financeiras

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis ao setor público de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.



Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador do Fundo.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com o Administrador a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também ao Administrador, declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Rio de Janeiro, 2 de março de 2018

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

Marcelo Faria Pereira
Contador CRC RJ-077911/O-2

FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO - FGE
(Unidade Gestora: 170356)

BALANÇOS PATRIMONIAIS
 Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
 (Em reais)

	Nota Explicativa	31/12/2017	31/12/2016
ATIVO			
Circulante		26.975.018.598	22.355.850.342
Caixa e equivalentes de caixa	4	25.308.071.597	22.093.735.455
Demais créditos e valores a curto prazo	5	200.180.960	262.114.887
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	6	1.466.766.041	-
Não Circulante		6.991.209.280	8.998.005.927
Demais créditos e valores a longo prazo	5	1.430.694.550	2.029.841.996
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	6	5.560.514.730	6.968.163.931
TOTAL DO ATIVO		33.966.227.878	31.353.856.269
PASSIVO			
Circulante		2.370.537.475	508.666.389
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	8	843.681	-
Provisões a curto prazo	7	2.369.553.655	508.085.556
Demais obrigações a curto prazo	8	140.139	580.833
Não Circulante		3.104.744.318	3.846.952.365
Provisões a longo prazo	7	3.104.744.318	3.846.952.365
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		1.267.560.000	1.267.560.000
Resultados Acumulados		27.223.386.085	25.730.677.515
Resultado do exercício		1.492.708.570	3.547.199.945
Resultados de exercícios anteriores		25.730.677.515	22.183.477.570
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9	28.490.946.085	26.998.237.515
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		33.966.227.878	31.353.856.269

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO - FGE
(Unidade Gestora: 170356)

BALANÇOS PATRIMONIAIS
 Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
 (Em reais)

Quadros específicos do Balanço Patrimonial de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - 7^a edição)

- a) Quadro de Ativo Financeiro e Permanente e Passivo Financeiro e Permanente

	Nota Explicativa	31/12/2017	31/12/2016
ATIVO			
Ativo Financeiro	13	25.308.071.597	22.093.735.455
Ativo Permanente	13	8.658.156.281	9.260.120.814
PASSIVO			
Passivo Financeiro	13	6.398.716	6.743.996
Passivo Permanente	13	5.474.297.973	4.355.037.921
Saldo Patrimonial		28.485.531.189	26.992.074.352

- b) Quadro de compensações

	Nota Explicativa	31/12/2017	31/12/2016
ATIVO			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
Execução dos atos potenciais ativos		-	-
Direitos contratuais a executar		-	-
TOTAL		-	-
PASSIVO			
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	14	57.803.598.373	79.673.381.755
Execução dos atos potenciais passivos		57.803.598.373	79.673.381.755
Garantias e contragarantias concedidas a executar		32.178.037.514	37.053.994.453
Obrigações contratuais a executar		1.179.531	6.547.546
Outros atos potenciais passivos a executar		25.624.381.328	42.612.839.756
TOTAL		57.803.598.373	79.673.381.755

FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO - FGE
(Unidade Gestora: 170356)

BALANÇOS PATRIMONIAIS
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Em reais)

- c) Demonstrativo do superávit/déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO 31/12/2017	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO 31/12/2016
Recursos Ordinários	(6.182.570)	(6.528.587)
Recursos Vinculados	25.307.855.451	22.093.520.047
Outros recursos vinculados a órgãos e programas	25.307.855.451	22.093.520.047
TOTAL	25.301.672.881	22.086.991.460

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO - FGE

(Unidade Gestora: 170356)

BALANÇOS FINANCEIROS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Em reais)

	2017	2016
INGRESSOS		
Receitas Orçamentárias	3.215.035.405	3.491.798.713
Vinculadas	3.215.037.873	3.493.339.253
Outros recursos vinculados a órgãos e programas	3.215.037.873	3.493.339.253
(-) Deduções da receita orçamentária	(2.468)	(1.540.540)
Transferências Financeiras Recebidas	351.143.803	468.369.900
Resultantes da execução orçamentária	91.342.656	11.014.124
Repasso recebido	91.342.656	11.014.124
Independentes da execução orçamentária	259.801.147	457.355.776
Transferências recebidas para pagamento de RP	1.342.161	4.245.567
Movimentação de saldos patrimoniais	258.458.986	453.110.209
Recebimentos Extraorçamentários	983.820	6.528.587
Inscrição dos restos a pagar processados	983.820	580.833
Inscrição dos restos a pagar não processados	-	5.947.754
Saldo do Exercício Anterior	22.093.735.455	18.602.199.413
Caixa e equivalentes de caixa	22.093.735.455	18.602.199.413
TOTAL	25.660.898.483	22.568.896.613
DISPÊNDIOS		
Despesas Orçamentárias	92.038.941	18.491.878
Ordinárias	14.778.407	18.461.878
Vinculadas	77.260.534	30.000
Operações de crédito	76.560.534	-
Outros recursos vinculados a órgãos e programas	700.000	30.000
Transferências Financeiras Concedidas	259.458.845	453.110.209
Resultantes da execução orçamentária	999.466	-
Repasso Concedido	999.466	-
Independentes da execução orçamentária	258.459.379	453.110.209
Transferências concedidas para pagamento de RP	393	-
Movimentação de saldos patrimoniais	258.458.986	453.110.209
Despesas Extraorçamentárias	1.329.100	3.559.070
Pagamento dos restos a pagar processados	580.833	-
Pagamento dos restos a pagar não processados	748.267	3.559.070
Saldo para o Exercício Seguinte	25.308.071.597	22.093.735.455
Caixa e equivalentes de caixa	25.308.071.597	22.093.735.455
TOTAL	25.660.898.483	22.568.896.613

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO - FGE
(Unidade Gestora: 170356)

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
 (Em reais)

	Nota Explicativa	2017	2016
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	11.1	6.965.741.678	6.147.466.055
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		4.913.061	613.549.894
Exploração de bens, direitos e prestação de serviços		4.913.061	613.549.894
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.297.868.197	3.571.911.886
Variações monetárias e cambiais		299.884.672	1.095.791.138
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras		2.997.983.525	2.476.120.748
Transferências e Delegações Recebidas		351.143.803	507.751.518
Transferências intragovernamentais		351.143.803	507.751.518
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		3.311.816.617	1.454.252.757
Reversão de provisões e ajustes para perdas		3.311.908.456	1.454.139.208
Diversas variações patrimoniais aumentativas		(91.839)	113.549
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	11.2	5.473.033.108	2.600.266.110
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		15.526.673	13.886.079
Serviços		15.526.673	13.886.079
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		688.989.221	1.437.653.824
Variações monetárias e cambiais		688.989.221	1.437.653.824
Transferências e Delegações Concedidas		259.458.845	453.110.209
Transferências intragovernamentais		259.458.845	453.110.209
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		5.705.969	6.691.531
Reavaliação, redução a valor recuperável e ajustes p/ perdas		5.705.969	6.691.531
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		4.503.352.400	688.924.467
Constituição de provisões		4.426.091.866	688.924.467
Diversas variações patrimoniais diminutivas		77.260.534	-
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO		1.492.708.570	3.547.199.945

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO - FGE
(Unidade Gestora: 170356)

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
 Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
 (Em reais)

	2017	2016
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	3.214.336.142	3.491.536.042
INGRESSOS	3.566.179.208	3.960.168.613
Receitas derivadas e originárias	3.215.035.405	3.491.798.713
Receita patrimonial	560.104.592	560.104.592
Receita de serviços	258.456.517	450.635.041
Remuneração das disponibilidades	2.396.460.308	2.476.120.748
Outras receitas derivadas e originárias	13.988	4.938.332
Outros ingressos das operações	351.143.803	468.369.900
Transferências financeiras recebidas	351.143.803	468.369.900
DESEMBOLSOS	(351.843.066)	(468.632.571)
Pessoal e demais despesas	(92.384.221)	(15.522.362)
Administração	(49.762.784)	
Encargos especiais	(42.621.437)	(15.522.362)
Outros desembolsos das operações	(259.458.845)	(453.110.209)
Transferências financeiras concedidas	(259.458.845)	(453.110.209)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-	-
INGRESSOS	-	-
DESEMBOLSOS	-	-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-
INGRESSOS	-	-
DESEMBOLSOS	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.214.336.142	3.491.536.042
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	22.093.735.455	18.602.199.413
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL	25.308.071.597	22.093.735.455

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO - FGE

(Unidade Gestora: 170356)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Em reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Com a finalidade de garantir as operações de crédito à exportação contra os riscos comerciais, políticos e extraordinários que possam afetar as exportações brasileiras de bens e serviços, a lei nº 6.704/1979 criou o Seguro de Crédito à Exportação - SCE. Para dar cobertura às garantias prestadas pela União nas operações de seguro de crédito à exportação, a Medida Provisória nº 1.583-1, de 25 de setembro de 1997, que, após reedições, foi convertida na lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, criou o Fundo de Garantia à Exportação - FGE, um fundo de natureza contábil e vinculado ao Ministério da Fazenda - MF.

Para a operacionalização do SCE, o Ministério da Fazenda delegou à Secretaria de Assuntos Internacionais - SAIN competência para, em nome da União, autorizar a concessão de garantia da cobertura dos riscos assumidos em virtude do SCE, autorizar a utilização de recursos do Fundo de Garantia à Exportação - FGE em operações com SCE e firmar os instrumentos necessários à concessão de garantia. Adicionalmente, a SAIN foi autorizada a contratar, para a execução de todos os serviços relacionados ao SCE, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados, a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF.

O FGE iniciou suas atividades em março de 1998, tendo sido seu patrimônio inicial constituído, conforme MP nº 1.610-7, de 05 de março de 1998, convertida na lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, mediante a transferência de 98 bilhões de ações preferenciais nominativas de emissão do Banco do Brasil S.A. e 1,2 bilhões de ações preferenciais nominativas de emissão da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, de propriedade da União, que se encontravam depositadas no Fundo de Amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal - FAD, criado pela lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

As operações do FGE são enquadradas e acompanhadas pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, colegiado integrante da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX que foi criado pelo decreto nº 4.993/2004 e estabelece os parâmetros e condições de assistência financeira às exportações e de prestação de garantia da União. O COFIG é composto por representantes de seis órgãos, dentre os quais a SAIN, que exerce a função de Secretaria-Executiva do Comitê. Além disso, participam do COFIG, sem direito a voto, um representante titular e respectivo suplente, indicados nominalmente pelo BNDES, pela ABGF e pelo Banco do Brasil.

Cabem ao FGE os seguintes recursos e receitas:

- os recursos provenientes de dotação do Orçamento Geral da União;
- o produto da alienação das ações;
- a reversão de saldos não aplicados;
- os dividendos e a remuneração de capital das ações;
- as comissões decorrentes da prestação de garantia; e
- o resultado das aplicações financeiras dos recursos.

O saldo apurado em cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a crédito do FGE. Em caso de problemas de liquidez gerados por sinistros ocorridos, fica a União responsável pelo aporte de novos recursos.

FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO - FGE

(Unidade Gestora: 170356)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Em reais)

O órgão gestor do FGE é o BNDES, atribuição dada pelo decreto 4.929/2003. Segundo a lei 10.856/2004, compete ao Banco:

- a) efetuar, com recursos do FGE, os pagamentos relativos à cobertura de garantias;
- b) aplicar as disponibilidades financeiras do FGE, garantindo a mesma taxa de remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;
- c) solicitar à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda o resgate antecipado de títulos públicos federais para honrar garantias prestadas; e
- d) proceder à alienação das ações que constituem patrimônio do FGE, desde que expressamente autorizada pela CAMEX, observado o regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

O seguro de crédito à exportação pode ser concedido para operações de curto, médio ou longo prazo, classificadas da seguinte maneira:

- a) Operações de Curto Prazo: são operações com pagamento em até dois anos, divididas em vendas externas com pagamentos em até 180 dias ou entre 180 dias e dois anos.
- b) Operações de Médio e Longo prazos: são caracterizadas por exportações financiadas com prazos de pagamento superiores a 2 anos e, em geral, estão relacionadas a projetos envolvendo bens de capital, serviços, contratos e estudos com características especiais. As solicitações de seguro de crédito nesta modalidade são analisadas pela ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. e garantidas pela União. Isto significa que o lastro para garantir as operações, nestes casos, é provido pelo Governo Federal, através do Fundo de Garantia à Exportação - FGE (criado pela lei nº 9.818/99), cabendo à ABGF a análise técnica e a emissão das apólices, que podem ser:
 - "*Supplier's credit*": A apólice é emitida em favor do exportador. O próprio exportador concede crédito ao seu cliente no exterior. Porém, o exportador poderá solicitar um refinanciamento (podendo ser feito através do desconto dos títulos de crédito oriundos da operação de exportação), transferindo ao banco financiador o direito às indenizações cobertas pela apólice de seguro; e
 - "*Buyer's credit*": A apólice é emitida em favor dos bancos. O exportador recebe o pagamento à vista de seu comprador, que obtém um financiamento junto ao banco financiador.

Riscos cobertos

- Risco de Pré-crédito (Fabricação): O risco de fabricação é definido pela impossibilidade de o segurado fabricar os bens ou executar os serviços contratados pelo importador, em razão da ocorrência de um dos fatos geradores de sinistro que afete o importador ou seu país. A cobertura fornecida durante este período está relacionada aos custos incorridos pelo exportador até o momento da interrupção contratual.
- Risco de Crédito (Pós-embarque): Após o embarque das mercadorias ou após o cumprimento das obrigações contratuais do exportador, existe o risco de que o comprador venha a não pagar sua dívida. A cobertura fornecida nesse estágio refere-se às somas devidas pelo importador.

FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO - FGE

(Unidade Gestora: 170356)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Em reais)

Desde 2002, o Fundo tem seus registros contábeis efetuados no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, que registra, controla e contabiliza toda a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo Federal, em conformidade com a lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras da Unidade Gestora nº 170356 - Fundo de Garantia a Exportação - FGE, foram extraídas do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis descritas na Nota Explicativa nº 3, sendo apresentadas de acordo com as disposições da lei nº 4.320/1964, da Portaria STN nº 840/2016 que aprova a 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), e da Portaria STN 634/2013 que estabelece as regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis.

Embora o Balanço Orçamentário seja uma demonstração prevista na lei nº 4.320/1964 e no MCASP 7ª edição, o mesmo não está sendo apresentado nesta demonstração financeira, tendo em vista que o Gestor do Fundo não exerce o controle de seu orçamento.

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido é obrigatória para as empresas estatais dependentes, desde que constituídas sob a forma de sociedades anônimas, e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação. Tendo em vista que o Fundo não é uma entidade dependente, não existe a obrigatoriedade da apresentação da referida demonstração contábil.

Base de mensuração

Direitos, títulos de crédito e as obrigações prefixadas são ajustados a valor presente, e pós fixadas são ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço.

As provisões são constituídas com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos e de reconhecimento para os passivos.

FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO - FGE

(Unidade Gestora: 170356)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Em reais)

Moeda funcional

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da entidade.

Uso de estimativas e julgamento

A preparação das demonstrações financeiras exige que sejam feitos julgamentos e estimativas sobre os valores a recuperar referentes a sinistros indenizados e sobre as provisões técnicas, que afetam a aplicação de práticas contábeis.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Vide Nota Explicativa nº 4.

3.2 Demais créditos e valores

Compreendem os valores a receber por outras transações, provenientes de direitos obtidos junto a diversos devedores. Vide Nota Explicativa nº 5.

3.3 Investimentos e aplicações temporárias

Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade. Vide Nota Explicativa nº 6.

3.4 Provisões

Compreendem os passivos de prazo ou valor incertos. Vide Nota Explicativa nº 7.

3.5 Apuração de resultado

As receitas, despesas e demais variações patrimoniais são apropriadas pelo regime contábil de competência, com exceção para as receitas de remuneração das disponibilidades, cujo valor é calculado pelo BACEN e transferido à Conta Única a cada dez dias, no último dia do decêndio seguinte ao da apuração.

FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO - FGE

(Unidade Gestora: 170356)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Em reais)

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Representado pela Conta Única do Tesouro Nacional, mantida no Banco Central do Brasil, tendo por finalidade acolher as disponibilidades financeiras da União a serem movimentadas pelas Unidades Gestoras da Administração Pública Federal, inclusive Fundos, Autarquias, Fundações e outras entidades integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, na modalidade "on-line", sendo remuneradas de acordo com a Medida Provisória nº 2.179 de 24 de agosto de 2001.

	31/12/2017	31/12/2016
Disponível em moeda nacional		
Conta única do Tesouro Nacional	25.308.071.597	22.093.735.455
Total	25.308.071.597	22.093.735.455

5. DEMAIS CRÉDITOS E VALORES

	31/12/2017	31/12/2016
Demais créditos e valores a curto prazo	200.180.960	262.114.887
Prêmios a receber (5.1)	200.180.960	262.114.887
Demais créditos e valores a longo prazo	1.430.694.550	2.029.841.996
Depósitos judiciais (5.2)	1.384.399	1.384.399
Prêmios a receber (5.1)	1.399.442.910	1.998.990.350
Valores a recuperar por indenização de sinistros pagos (5.3)	76.858.570	75.829.251
Provisão para perdas prováveis (5.4)	(46.991.329)	(46.362.004)
Total	1.630.875.510	2.291.956.883

5.1 Prêmios a receber

Calculado pela ABGF com base nas apólices emitidas, realizáveis a curto e longo prazo, é composto pela diferença entre o total de Prêmios Emitidos e o total de Prêmios Recebidos.

FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO - FGE

(Unidade Gestora: 170356)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Em reais)

5.2 Depósitos judiciais

Em 30/12/2010, foi assinado o Termo Aditivo nº 07 ao contrato entre SAIN e a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE (empresa contratada pela SAIN até 2013 para executar todos os serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação - SCE), o qual alterou o valor do contrato que vinha sendo praticado. No entanto, a Controladoria-Geral da União entendeu que o Termo Aditivo não observava os requisitos para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim, determinou a restituição dos valores pagos à SBCE.

Ao longo de 2013 e 2014 foi realizado processo administrativo de cobrança em face da SBCE, contudo, diante da negativa da empresa em restituir os valores, a SAIN solicitou o auxílio da AGU para ingressar com ação judicial contra a empresa. Em função disso, o FGE depositou judicialmente o valor de R\$ 1.384.399 referentes a serviços prestados pela SBCE. O registro no ativo foi feito em 2015.

5.3 Valores a recuperar por indenização de sinistros pagos

Trata-se dos valores pagos pelo Fundo referente aos sinistros. O registro contábil é feito mediante o endoso dos títulos cambiais à União pelo beneficiário do seguro. Os títulos cambiais são representados, em geral, por Letras de Câmbio, Notas Promissórias e Cartas de Crédito, que são exigidas pelo BNDES quando da liberação do crédito.

5.4 Provisão para perdas prováveis

Refere-se ao ajuste contábil, com base na expectativa de recuperação sobre os sinistros pagos. É calculada com base no total de recuperações e no total de indenizações. O percentual de recuperabilidade foi de 38,86% em 2017 (38,86% em 2016) e o valor provisionado foi de R\$ 46.991.329 em 2017 (R\$ 46.362.004 em 2016). Tais valores são calculados pela ABGF.

FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO - FGE

(Unidade Gestora: 170356)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Em reais)

6. INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS

	31/12/2017		31/12/2016	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo		1.466.766.041		-
Notas do Tesouro Nacional - NTN-F (6.1)	1.399.960	1.466.766.041	-	-
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo		5.560.514.730		6.968.163.931
Notas do Tesouro Nacional - NTN-F (6.1)	4.337.776	4.363.232.419	5.737.736	5.788.579.834
Certificados Financeiros do Tesouro Nacional - CFT-D (6.2)	651.484	1.197.282.311	651.484	1.179.584.097
Total		7.027.280.771		6.968.163.931

6.1 Notas do Tesouro Nacional, série F - NTN-F

A primeira parte das NTN-F's é composta por 2.914.526 quantidades que foram adquiridas através de permuta de 90 milhões de ações ordinárias de emissão do Banco do Brasil S.A, conforme Portaria do Tesouro Nacional nº 360, de 28 de junho de 2010. As NTN's estão registradas pelo custo de aquisição acrescido de rendimento, definido pelo deságio sobre o valor nominal, e juros de 10% a.a., recebidos semestralmente. Possuem vencimento em 1º de janeiro de 2021.

A segunda parte foi adquirida através de permuta das ações de emissão do Banco do Brasil S.A, conforme decreto nº 7.731, de 25 de maio de 2012. A quantidade total de NTN's adquirida na permuta foi de 2.823.210, dos quais 1.399.960 possuem vencimento para 1º de janeiro de 2018 e 1.423.250 possuem vencimento em 1º de janeiro de 2023.

6.2 Certificados Financeiros do Tesouro Nacional - CFT

Registrados pelo custo de aquisição acrescido de remuneração com base na variação do dólar norte-americano e possuem vencimento em 1º de maio de 2031.

FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO - FGE

(Unidade Gestora: 170356)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Em reais)

7. PROVISÕES

Por determinação do COFIG e da CAMEX, o Fundo constitui provisões técnicas compatíveis com os riscos assumidos em suas operações. As provisões técnicas (PSL, PPNG e IBNR) são calculadas pela ABGF, conforme metodologia descrita em nota técnica atuarial específica.

	31/12/2017	31/12/2016
Provisões de curto prazo	2.369.553.655	508.085.556
Provisão de sinistros a liquidar (PSL) (7.1)	944.818.878	25.004.337
Provisão de sinistros ocorridos e não avisados (IBNR) (7.2)	1.059.974.020	81.064.275
Provisão de prêmios não ganhos (PPNG) (7.3)	364.760.757	402.016.944
Provisões de longo prazo	3.104.744.318	3.846.952.365
Provisão de prêmios não ganhos (PPNG) (7.3)	3.104.744.318	3.846.952.365
Total	5.474.297.973	4.355.037.921

Com base nas avaliações atuariais do Fundo, não há insuficiência de prêmios a ser provisionada em 31 de dezembro de 2017. Adicionalmente, foi realizado o teste de adequação dos passivos do Fundo e concluiu-se não ser necessária a complementação das provisões técnicas naquela data.

7.1 Provisão de sinistros a liquidar (PSL)

A provisão de sinistros a liquidar (PSL) é constituída para a cobertura dos valores esperados a pagar relativos aos sinistros avisados até a data-base do cálculo, porém não liquidados financeiramente.

7.2 Provisão de sinistros ocorridos e não avisados (IBNR)

A provisão é constituída por meio de nota técnica atuarial e é composta por dois componentes: o IBNYR (*Incurred But Not Yet Reported*) e o IBNER (*Incurred But Not Enough Reported*), onde o IBNYR se relaciona aos sinistros já incorridos e ainda não avisados ao Fundo e o IBNER representa os sinistros incorridos já avisados ao Fundo, mas ainda não suficientemente reservados, até a data das demonstrações financeiras.

7.3 Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG)

A provisão é constituída por meio de nota técnica atuarial e apura a parcela de prêmios a ser provisionada relativa ao risco a decorrer das operações. A parcela registrada no curto prazo foi apurada levando em consideração, inclusive, o saldo de prêmios a receber, conforme nota explicativa 5.1.

FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO - FGE

(Unidade Gestora: 170356)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Em reais)

8. FORNECEDORES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

	31/12/2017	31/12/2016
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	843.681	580.833
Pagamentos à ABGF	829.681	-
Pagamentos pela custódia de títulos	14.000	-
Prêmios a devolver (*)	-	580.833
Demais obrigações a curto prazo	140.139	-
Outros (Impostos)	140.139	-
Total	983.820	580.833

(*) Decorrente de liquidação antecipada de operações garantidas.

9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Social (Recursos recebidos)	Superávit acumulado	Patrimônio Líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2015	1.267.560.000	22.183.477.570	23.451.037.570
Superávit do exercício		3.547.199.945	3.547.199.945
Saldos em 31 de dezembro de 2016	1.267.560.000	25.730.677.515	26.998.237.515
Superávit do exercício		1.492.708.570	1.492.708.570
Saldos em 31 de dezembro de 2017	1.267.560.000	27.223.386.085	28.490.946.085

10. BALANÇO FINANCEIRO

Os ingressos e dispêndios do Balanço Financeiro demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a receita e a despesa orçamentárias, os recebimentos e pagamentos de natureza extraordinária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO - FGE

(Unidade Gestora: 170356)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Em reais)

11. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Fundo durante o exercício, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, e revela o Resultado Patrimonial, resultado líquido das variações positivas e negativas.

11.1 Variações patrimoniais aumentativas

	2017	2016
a) Exploração e venda de bens, serviços e direitos		
Prêmios	4.913.061	613.549.894
b) Variações patrimoniais aumentativas financeiras		
Variações monetárias e cambiais		
Variações monetárias e cambiais dos títulos (CFT) e variações cambiais de prêmios a receber e de indenizações a recuperar	299.884.672	1.095.791.138
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeira		
Rendimento dos recursos da Conta Única	2.396.460.308	2.476.120.748
Juros de títulos públicos (NTN-F) (i)	601.523.217	-
c) Transferências e delegações recebidas		
Transferências intragovernamentais		
Transferências recebidas (11.3)	351.143.803	507.751.518
d) Outras variações patrimoniais aumentativas		
Reversão de provisões e ajustes para perdas		
Reversão das provisões de sinistros a liquidar, sinistros ocorridos e não avisados, prêmios não ganhos e provisão para perdas	3.311.908.456	1.454.139.208
Diversas variações patrimoniais aumentativas	(91.839)	113.549

- i. No exercício de 2017, os juros de títulos públicos (NTN-F) passaram a ser registrados no grupo de "remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras". Até o exercício de 2016, os mesmos eram registrados no grupo de "variações monetárias e cambiais" conforme Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. No exercício de 2016, o montante de R\$ 598.478.065 referente aos juros de títulos públicos (NTN-F) estava classificado no grupo "variações monetárias e cambiais".

FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO - FGE

(Unidade Gestora: 170356)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
 Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
 (Em reais)

11.2 Variações patrimoniais diminutivas

	2017	2016
a) Uso de bens, serviços e consumo de capital Fixo		
Serviços		
Pagamento por serviços da ABGF (ii)	15.368.015	13.730.048
Pagamento por serviços de custódia	158.658	156.031
b) Variações patrimoniais diminutivas financeiras		
Variações monetárias e cambiais		
Variações variações cambiais de títulos (CFT), prêmios a receber e de indenizações a recuperar	688.989.221	1.437.653.824
c) Transferências e delegações concedidas		
Transferências intragovernamentais (11.3)	259.458.845	453.110.209
d) Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos		
Reavaliação, redução a valor recuperável e ajustes p/ perdas		
Constituição de provisão para perdas sobre indenizações a recuperar	5.705.969	6.691.531
e) Outras variações patrimoniais diminutivas		
Constituição de Provisões		
Provisões de sinistros a liquidar, sinistros ocorridos e não avisados e prêmios não pagos	4.426.091.866	688.924.467
Diversas variações patrimoniais diminutivas		
Indenizações de sinistros e Devolução de prêmios	77.260.534	-

- ii. Referente a contrato entre a União e a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF, de prestação de serviços atuariais, de avaliação de risco, administrativos, entre outros.

11.3 Transferências intragovernamentais

Os valores recebidos através de GRU são registrados, inicialmente, na rubrica Transferências Recebidas, tendo em vista que são recolhidos à UG 170500. Imediatamente é realizado o registro de saída dos mesmos, através do débito na rubrica Transferências Concedidas, de forma que essas rubricas - para essas situações - são meramente transitórias. Assim, o valor é creditado novamente no FGE à conta de receita, conforme a natureza do recolhimento. A maioria dos recolhimentos se refere a Prêmios Recebidos.

FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO - FGE

(Unidade Gestora: 170356)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Em reais)

Adicionalmente, a conta Transferências Intragovernamentais registra as transferências de caráter definitivo realizadas por outras UG's, para pagamento de despesas com serviços, devoluções de prêmios e indenizações de sinistros. No exercício de 2017, ocorreu uma transferência concedida de forma definitiva à AGU - Advocacia-Geral da União, referente a despesas com serviços advocatícios no exterior.

	2017	2016
Transferências Recebidas	351.143.803	468.369.900
Transferências Recebidas (reversão de repasse diferido)	-	39.381.618
Transferências Concedidas	(259.458.845)	(453.110.209)
(=) Total	91.684.958	54.641.309
Transferências Recebidas Definitivas	92.684.424	54.641.309
Transferências Concedidas Definitivas	(999.466)	-
(=) Total	91.684.958	54.641.309

12. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa mostra as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o exercício e o saldo do caixa na data das demonstrações financeiras.

13. QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

O quadro apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da lei nº 4.320/1964.

O Ativo Financeiro compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária, bem como os valores numerários. O Ativo Permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

O Passivo Financeiro compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária. Caso o Balanço Patrimonial seja elaborado no decorrer do exercício, serão incluídos no passivo financeiro os créditos empenhados a liquidar. O Passivo Permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO - FGE

(Unidade Gestora: 170356)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Em reais)

	31/12/2017	31/12/2016
Ativo Financeiro	25.308.071.597	22.093.735.455
Caixa e Equivalente de Caixa	25.308.071.597	22.093.735.455
Ativo Permanente	8.658.156.281	9.260.120.814
Demais créditos e Valores a Curto prazo	200.180.960	262.114.887
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	1.466.766.041	-
Ativo Não Circulante	6.991.209.280	8.998.005.927
	31/12/2017	31/12/2016
Passivo Financeiro	6.398.716	6.743.996
Empenhos a Liquidar (*)	5.414.896	6.163.163
Restos a Pagar Processados	983.820	580.833
Passivo Permanente	5.474.297.973	4.355.037.921
Provisões de Curto Prazo	2.369.553.655	508.085.556
Passivo Não Circulante	3.104.744.318	3.846.952.365

(*) A rubrica "Empenhos a Liquidar" não é apresentada no Balanço Patrimonial, pois sua natureza é orçamentária.

14. QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

O quadro das contas de compensação apresenta os atos potenciais ativos e passivos a executar, que possam afetar o patrimônio do FGE.

Os Atos Potenciais Ativos compreendem os atos que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Os Atos Potenciais Passivos compreendem os atos que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO - FGE

(Unidade Gestora: 170356)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Em reais)

14.1 Atos potenciais ativos

Não há.

14.2 Atos potenciais passivos

	31/12/2017	31/12/2016
Garantias concedidas no país (a)	32.178.037.514	37.053.994.453
Obrigações contratuais		
Contratos de serviços em execução (b)	1.179.531	6.547.546
Outros atos potenciais passivos		
Valores de garantias aprovadas e não liberadas		
Saldo contratado a desembolsar (c)	16.078.869.255	21.549.607.858
Valores aprovados e não contratados (d)	9.545.512.073	21.063.231.898
Total	57.803.598.373	79.673.381.755

- a) Garantias concedidas no país: refere-se ao saldo de prestações a vencer de todos os contratos com coberturas do FGE, apurado pela ABGF.
- b) Contratos de serviços em execução: saldo contratual a executar de prestação de serviços pela ABGF.
- c) Saldo contratado a desembolsar: valores já contratados e ainda não liberados, apurado pela ABGF.
- d) Valores aprovados e não contratados: valores aprovados, mas ainda não contratados, apurado pela ABGF.

DIRETORIA:

Paulo Rabello de Castro - Presidente

Carlos Alexandre Jorge da Costa

Carlos Thadeu de Freitas Gomes

Cláudia Pimentel Trindade Prates

Eliane Aleixo Lustosa de Andrade

FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO - FGE
(Unidade Gestora: 170356)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Em reais)

Marcelo de Siqueira Freitas

Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos

Ricardo Luiz de Souza Ramos

SUPERINTENDENTE DA ÁREA DE CONTROLADORIA:

Vânia Maria da Costa Borgerth
Contador - CRC-RJ 064817/O-3

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELATÓRIOS SOCIETÁRIOS:

Alexandre Cordeiro de Andrade
Contador - CRC-RJ 080694/O-0

